

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2014-200801

Modalidade: PREGÃO

Data: 05 de Setembro de 2014 - Horário: 10:00

Objeto: PROCESSO CARONA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B e TIPO C, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013 DE 05/11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.026515/2012-90.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, com o valor total de R\$ 7.384.678,96(Seze Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstrução

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140515004



Pag.: 1

Pará

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Secretaria Municipal de Educação

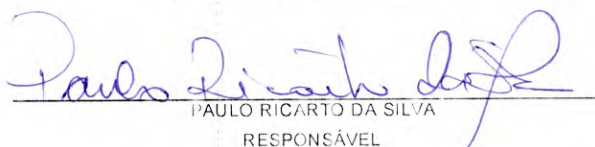
PROJETO / ATIVIDADE :

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA :

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a atender as necessidades dos alunos da rede municipal, para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
028271	CRECHE/BAIRRO PLANALTO <i>Especificação: CRECHE BAIRRO PLANALTO, TRAVESSA 8 S/N ESCOLA PROINFÂNCIA B.</i>	1,0000	UNIDADE
028272	CRECHE/DISTRITO DE CAJAZEIRAS <i>Especificação: CRECHE NO DISTRITO DE CAJAZEIRAS, RUA SÃO JOSÉ ESCOLA PROINFÂNCIA B</i>	1,0000	UNIDADE
028274	CRECHE/CRUZEIRO DO SUL <i>Especificação: CRECHE/CRUZEIRO DO SUL AVENIDA PRINCIPAL S/N CENTRO ESCOLA PROINFÂNCIA B.</i>	1,0000	UNIDADE
028273	CRECHE/CONJUNTO CIDADE NOVA <i>Especificação: CRECHE BAIRRO NOVO RUA 46 S/N CONJUNTO CIDADE NOVA ESCOLA PROINFÂNCIA B.</i>	1,0000	UNIDADE

Itupiranga, 15 de Maio de 2014


PAULO RICARTO DA SILVA
RESPONSÁVEL

rp101







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 07222/2013

A Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA(PA), com sede na **AV 14 DE JULHO,/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05077102000129**, representada pelo(a) Prefeito(a) **BENJAMIN TASCA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **7305376** e do CPF nº **20925026034**, residente e domiciliado(a) no estado de **Pará**, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

1)

8429 - PAC 2 - CRECHE/BAIRRO PLANALTO
TRAVESSA 8 S/N
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R\$ 1.896.575,92

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda

por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;



V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'B' and a checkmark.]

placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;



XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros,



juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

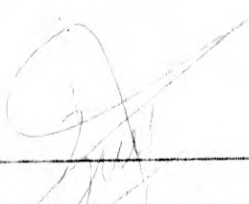
XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;



Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA(PA) cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.



BENJAMIN TASCA

PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) BENJAMIN TASCA - CPF: 209.250.260-34 em 21/11/2013



TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 06993/2013

A Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA(PA), com sede na AV 14 DE JULHO./CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05077102000129, representada pelo(a) Prefeito(a) BENJAMIN TASCA, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº 7305376 e do CPF nº 20925026034, residente e domiciliado(a) no estado de Pará, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I - Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

- 1) 8428 - BAIRRO NOVO
RUA 46 S/N
CONJUNTO CIDADE NOVA
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R\$ 1.829.355,02

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;

V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou



Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;

XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle - SFC/MF, Delegacia Federal de Controle - DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno - Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos

3 3 A



administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;

XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

B
3

A



XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Bj

Wagner

A

C



Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de **ITUPIRANGA(PA)** cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____.



BENJAMIN TASCA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



**TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 07086/2013**

A Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA(PA), com sede na **AV 14 DE JULHO,/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05077102000129**, representada pelo(a) Prefeito(a) **BENJAMIN TASCA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **7305376** e do CPF nº **20925026034**, residente e domiciliado(a) no estado de **Pará**, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

1)

8425 - CRUZEIRO DO SUL
AVENIDA PRINCIPAL S/N
CENTRO

Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R\$ 1.829.374,01

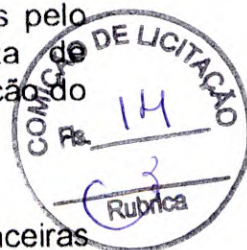
II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização

3 B

ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;



V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

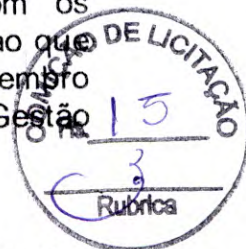
VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão

estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;



XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

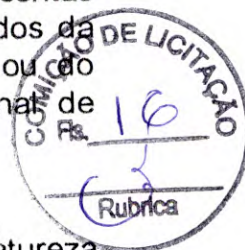
XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua

sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;



XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

B

16

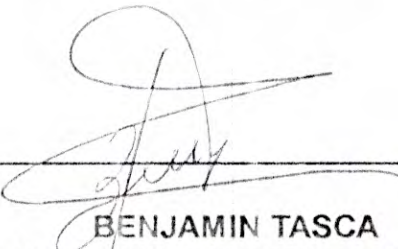
3

29

Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA(PA) cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____




BENJAMIN TASCA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) BENJAMIN TASCA - CPF: 209.250.260-34 em 19/11/2013







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO
PAC2 - 07385/2013

A Prefeitura Municipal de **ITUPIRANGA(PA)**, com sede na **AV 14 DE JULHO,/CENTRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05077102000129**, representada pelo(a) Prefeito(a) **BENJAMIN TASCA**, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº **7305376** e do CPF nº **20925026034**, residente e domiciliado(a) no estado de **Pará**, considerando o que dispõe a Lei nº 12.695, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar as ações relativas a(s) unidade(s) de educação infantil, de acordo com as especificações do(s) projeto(s) aprovado(s) pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e em conformidade com os requisitos da lei supramencionada e demais condicionantes, a seguir descritas:

I – Executar todas as atividades inerentes à construção de 1 (uma) unidade(s) de educação infantil, situada(s) em:

1)

8426 - DISTRITO DE CAJAZEIRA

Rua São José

Casa

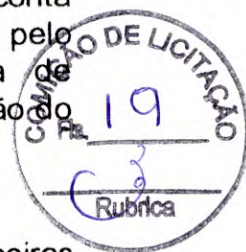
Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras R\$ 1.829.374,01

II - executar os recursos financeiros recebidos do FNDE/MEC, de acordo com os projetos executivos fornecidos, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no contrato firmado com a empresa responsável pela execução, conforme Registro de Preços Nacional realizado pelo FNDE;

III - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IV - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização

ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação poderá se dar mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente;



V - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

VI - indicar profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VII - promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

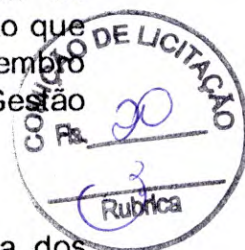
VIII - comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IX - responsabilizar-se, com recursos próprios, pela execução dos serviços de terraplenagem e contenções, infraestrutura de redes (água potável, energia elétrica, e esgotamento sanitário, quando couber);

X - cientificar o FNDE sobre a aplicação dos recursos e a consecução do objeto conforme o previsto, por meio do preenchimento dos dados e informações sobre a(s) obra(s) no Módulo de Monitoramento de Obras do SIMEC (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação), no endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>;

XI - assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do Governo Federal, Ministério da Educação e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto pactuado, obedecendo ao modelo-padrão

estabelecido, bem como apor a marca do Governo Federal em placas, de identificação da(s) obra(s) custeada(s) com os recursos transferidos à conta do Programa, obedecendo ao que está disposto na Instrução Normativa nº 2, de 12 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República;



XII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Compromisso pactuado, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

XIII - prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, pela SEB/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim;

XIV - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle – SFC/MF, Delegacia Federal de Controle – DFC ou sua representação no Estado, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e da Auditoria do FNDE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado neste Termo de Compromisso, bem como às obras e serviços a ele referidas, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos da implantação do(s) projeto(s), quando em missão de fiscalização e auditoria;

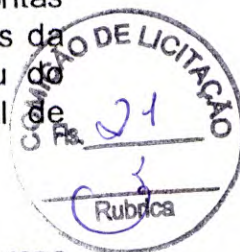
XV - conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

XVI - lavrar o termo de aceitação definitiva da(s) obra(s) e registrá-lo no Módulo de Monitoramento de Obras no SIMEC;

XVII - prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, de acordo com capítulo IV da Resolução Nº 25, DE 14 DE JUNHO DE 2013;

XVIII - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município ou do Distrito Federal, com a identificação do FNDE/MEC e do Programa e arquivar as vias originais em sua

sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo IV, pelo prazo de vinte anos contados da data da aprovação da respectiva prestação de contas ou do julgamento da Tomada de Contas Especial pelo Tribunal de Contas da União (TCU), quando for o caso;



XIX - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

XXI - Apresentar ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) o original ou a cópia autenticada de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos à conta do Programa, a qualquer tempo e a critério daquela Autarquia Federal;

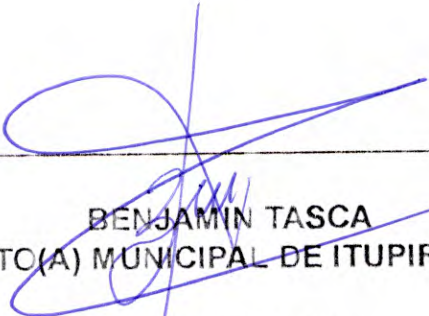
XXII - Incluir no orçamento anual do Município, ou do estado, os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso;

Declaro, em complementação, que a Prefeitura Municipal de ITUPIRANGA(PA) cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade da (Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação) estão assegurados, conforme a Lei Orgânica Municipal.

Brasília/DF, ____ de ____ de ____




BENJAMIN TASCA
PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado pelo(a) Prefeito(a) BENJAMIN TASCA - CPF: 209.250.260-34 em 27/11/2013



2

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO N° 9/2014-200801

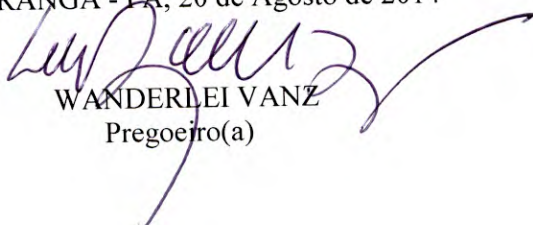
DATA DE ABERTURA: 05 de Setembro de 2014 HORÁRIO: 10:00

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Pregoeiro(a), o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013**

EDITAL

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e, subsidiariamente, com os termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

FUNDAMENTO LEGAL: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei nº 12.462/2011

FORMATO DE REALIZAÇÃO: Eletrônico

TIPO: Registro de Preços

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA: Empreitada por Preço Global

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de RDC, por intermédio de sistema eletrônico:

DATA: 12 de março de 2013

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Projeto Básico e seus Encartes;
- ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO III – Ata de Registro de Preços; e
- ANEXO IV – Minutas de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação, o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e Tipo C -



ABRANGÊNCIA NORTE E CENTRO-OESTE, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico – ANEXO I deste Edital.

1.2. Participantes do processo:

1.2.1. Órgão Gerenciador:

1.2.1.1. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1.2.2. FORNECEDOR

1.2.2.1. Empresas do ramo da construção civil, de acordo com as especificações definidas neste edital de RDC e seus anexos.

1.2.3. Interessados:

1.2.3.1. União, Estados, Municípios e o Distrito Federal.

1.2.3.2. Órgãos ou entidades da Administração que não tenha participado do certame, na forma estabelecida da **Seção 16** deste Edital.

1.2.4. Instituto Falcão Bauer da Qualidade – IFBQ: Instituição Técnica Avaliadora e Organismo Certificador de Obras.

1.2.5. Empresa de Monitoramento: Empresas terceirizadas e contratadas para fazer o monitoramento das construções.

1.3. Quantitativo estimado de construções e grupos de abrangência:

1.3.1. A definição das quantidades estimadas foi baseada na demanda dos Estados, Distrito Federal e Municípios, inserida no **Plano de Ações Articuladas do MEC – PAR**, e refletidas no Mapa de Expansão do ProInfância, que pode ser acessado no endereço:

http://painel.mec.gov.br/painel/mapas/mapaProInfancia/creche/creche/2012_2014

1.3.2. Os quantitativos e grupos de abrangência estão detalhados na tabela abaixo:

ITEM/ PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	ABRANGÊNCIA
1	1	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	AM, RR
2		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
3		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
4		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
5		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
6		FOS - Fossa	un	80	
7		ACS - Acessos	m²	15.000	
8		MUR - Muro	m	12.500	
9		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
10		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
11		MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	
12	2	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	AP, PA
13		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	
14		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	
15		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	
16		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	
17		FOS - Fossa	un	80	
18		ACS - Acessos	m²	15.000	
19		MUR - Muro	m	12.500	
20		PSG - Paisagismo	m²	70.000	
21		FEC - Fechamentos	m²	7.500	
22		MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	
23	3	SDG - Sondagem do Terreno	furo	560	RO, AC
24		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	
25		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	
26		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	
27		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	
28		FOS - Fossa	un	160	
29		ACS - Acessos	m²	30.000	
30		MUR - Muro	m	25.000	
31		PSG - Paisagismo	m²	140.000	
32		FEC - Fechamentos	m²	15.000	
33		MTR - Momento de Transporte	t * Km	30.000.000	
34	4	SDG - Sondagem do Terreno	furo	560	DF, GO, TO
35		PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	60	
36		PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	40	
37		EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	60	
38		EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	40	
39		FOS - Fossa	un	160	
40		ACS - Acessos	m²	30.000	
41		MUR - Muro	m	25.000	
42		PSG - Paisagismo	m²	140.000	
43		FEC - Fechamentos	m²	15.000	
44		MTR - Momento de Transporte	t * Km	12.000.000	
45	5	SDG - Sondagem do Terreno	furo	280	MS, MT




46	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30
47	PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20
48	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30
49	EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20
50	FOS - Fossa	un	80
51	ACS - Acessos	m ²	15.000
52	MUR - Muro	m	12.500
53	PSG - Paisagismo	m ²	70.000
54	FEC - Fechamentos	m ²	7.500
55	MTR - Momento de Transporte	t * Km	10.500.000

1.4. A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Projeto Básico – Anexo I, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste RDC as empresas que:

2.1.1. Comproven o atendimento às condições de habilitação deste Edital e de seus anexos;

2.1.2. Estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, por meio do endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, na forma estabelecida na Seção 3 – Do Credenciamento.

2.1.3. Estejam reunidas em CONSÓRCIO subscrito pelos consorciados e em número máximo de 03 (três) empresas, sendo que todas as empresas deverão ser do ramo de Construção Civil, atendidas as condições previstas no art. 51 do Decreto nº 7.581/2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.

2.1.3.1. Termo de Compromisso Particular, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo, assim, a respectiva participação de cada consorciado.

2.1.3.2. Indicação da empresa-líder do consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à contratante, bem como pela apresentação da garantia.

2.1.3.3. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato.

2.1.3.3.1. A cláusula de responsabilidade solidária dos consorciados deverá estar expressa no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes e no contrato a ser celebrado com a Administração.






- 2.1.3.4. Cada empresa integrante do consórcio terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus anexos.
- 2.1.3.5. A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira do consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.
- 2.1.3.6. As Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs, para utilizarem do benefício do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderão se consorciar com empresas de grande porte.
- 2.1.3.7. É obrigatória a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato.
- 2.1.3.8. A empresa que participar desta licitação em consórcio não poderá participar isoladamente e nem como membro de mais de um consórcio.
- 2.1.3.9. A empresa-líder do consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances durante o certame, em nome do consórcio.

2.2. Não poderão participar deste RDC:

- 2.2.1. Empresas que se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Município ou do DF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 2.2.3. Empresas que estejam suspensas ou impedidas de contratar com o FNDE;
- 2.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, entendidas como aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.2.6. Cooperativa, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- 2.2.7. Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar deste RDC deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao *Portal Comprasnet* (endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A SLTI/MPOG atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de RDC.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste RDC.

4.2. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá encaminhar solicitação de esclarecimento sobre as condições e especificações do objeto deste RDC.

4.3. As impugnações e as solicitações de esclarecimento deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail compc@fnde.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 18h.

4.3.1. O recebimento das impugnações e das solicitações de esclarecimento deverá ser confirmado pelo licitante que as encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

4.4. A impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.4.1. Número do Edital;

4.4.2. Nome, e-mail e telefone da empresa;

4.4.3. Nome do signatário;

4.4.4. Razões da impugnação.

4.5. Aplica-se às solicitações de esclarecimento, o disposto nos subitens 4.4.1., 4.4.2. e 4.4.3. deste Edital.

4.6. Caberá à Comissão Especial de Licitação, doravante denominada CEL, receber e responder os pedidos de esclarecimentos e as impugnações.

4.7. O prazo para que a CEL possa decidir sobre a impugnação é de **3 (três) dias úteis**, conforme prevê o parágrafo primeiro do art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

4.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.9. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A fase de habilitação do licitante melhor classificado ocorrerá logo após a fase de apresentação de proposta e da fase de lances do RDC.

5.2. Para fins de habilitação, em primeira etapa, do licitante melhor classificado, será exigida a documentação relativa à:

5.2.1. Habilitação jurídica:

5.2.1.1. Cédula de identidade;

- 5.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 5.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
 - 5.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 5.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.2. Qualificação econômico-financeira:
- 5.2.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 5.2.2.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor da proposta, conforme parágrafo terceiro do art. 31 da Lei 8.666/1993, conforme previsão do art. 14 da Lei nº 12.462/2011.
 - 5.2.2.3. A comprovação que trata o subitem anterior será feita por meio de balanço patrimonial do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 5.2.2.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, que deverá conter a Identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.
- 5.2.3. Regularidade fiscal:
- 5.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
 - 5.2.3.2. Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
 - 5.2.3.3. Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.2.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2.4. Qualificação técnica:
- 5.2.4.1. Atestado(s), declaração(ões) e demais documentos comprobatórios de capacidade técnica do licitante encontram-se descritos no Projeto Básico, ANEXO I deste Edital.





5.3. As empresas que possuem habilitação parcial válida no Sistema de Cadastro Unificado de FORNECEDORES – SICAF estão dispensadas da apresentação dos documentos de habilitação previstos nos subitens 5.2.1. a 5.2.3, a exceção dos previstos nos subitens 5.2.2.2 e 5.2.2.3.

5.4. O cadastramento no SICAF será providenciado pela própria empresa interessada em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1º do Decreto de 9 de janeiro de 2001.

5.5. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta de preço da melhor classificada e devidamente ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet no prazo de 3 (três) dias contados a partir da solicitação. Excepcionalmente, poderá ser requerido o envio de documentos para o e-mail *compc@fnde.gov.br* ou para o fac-símile nº (61) 2022-4060.

5.6. Os originais ou cópias autenticadas em Cartório de Notas deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da CEL.

5.7. A segunda etapa de habilitação será constituída pelo recebimento e análise dos Ensaio e da Declaração de Viabilidade, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação deste Edital e seus anexos no *Portal Comprasnet*, a empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá encaminhar a proposta de preços inicial, exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas iniciais.

6.1.1. A empresa licitante (isoladamente ou em consórcio) deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega no que for aplicável, bem como os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.1.2. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame.

6.1.3. Para a formulação da proposta de preços, o licitante deverá se valer das quantidades estimadas constantes do Projeto Básico - **ANEXO I** deste Edital.

6.1.4. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos e/ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo pleitos de acréscimos a esses ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6.1.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, e incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital e seus anexos não tenham estabelecido limites mínimos.

6.1.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste RDC, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.



- 6.1.7.** Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 6.1.8.** As propostas terão validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.2.** O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico quando do cadastramento da proposta, que cumpre os seguintes requisitos:
- 6.2.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação que ateste a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarada no Sistema Eletrônico quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.2.** Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, a ser declarada no Sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.3.** Declaração de elaboração independente de proposta, a ser declarada no Sistema Eletrônico, quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela CEL na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por *fac-símile* ou seu original.
- 6.2.4.** As declarações serão visualizadas no próprio Sistema Eletrônico, dispensando-se assim, o envio do documento por *e-mail*, *fac-símile* ou via original.
- 6.3.** Aberta a Sessão Pública, a CEL verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.4.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5.** O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela CEL, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo suas propostas como firmes e verdadeiras, bem como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 6.7.** A apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos da estrita observância à legislação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1.** Esta licitação, na modalidade RDC, será processada por meio do Sistema Eletrônico utilizado para a modalidade Pregão, em conformidade com o disposto no parágrafo segundo do art. 13 do Decreto nº 7.581/2011.
- 7.2.** A Sessão Pública do RDC será conduzida por um dos integrantes da CEL, via *Comprasnet*, a partir da data e horário previstos neste Edital.

7.3. A comunicação entre a CEL e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

7.5. A Sessão Pública do RDC poderá ser suspensa administrativamente mediante comunicado da CEL, que informará a data e horário previstos para sua reabertura.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Para efeito de classificação das empresas, o critério de julgamento será o “Menor Preço por Grupo”, obtidos pelo fracionamento geográfico do País, conforme abrangência, composições e quantidades estimadas definidas no objeto do Edital.

8.2.1. A adoção deste critério de julgamento não impede que a Administração avalie e negocie os preços ofertados em cada item que compõe o Grupo;

8.2.2. A proposta de Menor Valor Global (por grupo) que contenha itens com valores acima do preço estimado estará sujeita à desclassificação, caso não haja justificativa aceita pela Administração.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

8.4. O licitante poderá oferecer lance intermediário.

8.4.1. São considerados lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

8.5. Durante a Sessão Pública do RDC os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. Durante a fase de lances, a CEL poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão da CEL.

8.8. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances nos moldes do parágrafo sétimo, do art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

8.9. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as MEs e EPPs, na forma estabelecida nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.2. O desempate de que trata este item poderá ser feito por convocação da CEL, por meio do *chat* do Sistema Eletrônico.



8.10. Consideram-se empatadas as propostas de mesmo valor, independentemente do horário de envio do lance.

8.10.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.10.1.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação, na forma definida pela CEL; e

8.10.1.2. Sorteio, na forma definida pela CEL.

8.10.2. As regras previstas no *caput* deste artigo não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Não será admitido o reinício da disputa de lances entre as empresas remanescentes, conforme faculta o art. 21 do Decreto nº 7.581/2011.

8.12. Encerrada a etapa de lances, a listagem com a classificação das empresas, em ordem crescente de preços, estará disponível no Sistema Eletrônico.

9. DA DESCONEXÃO DA CEL

9.1. Se ocorrer a desconexão da CEL no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso da desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa automaticamente, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, a CEL examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante na forma do presente Edital e seus anexos, como também das disposições da Lei nº 12.462/2011 e seu decreto regulamentador.

10.2. Será rejeitada a proposta classificada que contenha vícios insanáveis; que não obedeça às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos e que apresente preço inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que:

10.2.1.1. Apresentar valores unitários ou totais irrisórios ou de valor zero e incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.2.1.2. Apresentar valor global inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.2.1.2.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública, ou



10.2.1.2.2. Valor do orçamento estimado pela administração pública.

10.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a CEL examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos do Edital.

10.4. A proposta de preço será encaminhada após convocação da CEL conforme o disposto na seção 6, e na forma do modelo integrante do Edital.

10.5. Na proposta de preço deverá constar:

10.5.1. Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa;

10.5.2. Prazo de validade de no mínimo 180 (cento e oitenta dias) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública do RDC;

10.5.3. Prazo de entrega na forma estabelecida no Projeto Básico e seus anexos;

10.5.4. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e valor por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;

10.5.5. Preços unitários ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

10.5.6. Todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

10.5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.

10.6. A CEL poderá valer-se de pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

10.7. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar os termos decorrentes deste Edital (atas, contratos, autorizações de fornecimento etc.) dentro do prazo de validade da proposta, esta poderá ser prorrogada por, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias se consultado o FNDE, o proponente assim concordar.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2. A CEL examinará a intenção de recurso aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, com a indicação em campo próprio do Sistema.

11.3. Será concedido ao licitante que tiver a sua manifestação de intenção aceita, o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.4.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do licitante vencedor recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede do FNDE.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Não havendo recurso, a CEL encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação do objeto do RDC à empresa declarada vencedora e homologação da licitação.
- 12.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 12.3.** A homologação dependerá da aprovação do Projeto de Transposição, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do edital.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme parágrafo único do art. 99 do Decreto 7.581/2011.
- 13.2.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação.
- 13.3.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços de até 3 (três) dias úteis poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsídio do acompanhamento destes. A Ata indicará o FORNECEDOR, o órgão contratante e as condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.
- 13.5.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver o seu preço registrado assumirá o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observando-se os quantitativos estimados.
- 13.6.** A contratação com FORNECEDOR registrado será formalizada por intermédio de instrumentos contratuais, sob cláusulas e condições contidas no Projeto Básico e minutas de contrato integrantes do presente Edital e seus anexos.
- 13.7.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 13.8.** Se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recusar-se a assinar o referido instrumento injustificadamente, será



convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata nas mesmas condições ofertadas, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 39 da Lei nº 12.462/2011 e no art. 100 do Decreto nº 7.581/2011.

14.2. O preço registrado **por valor global** poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou no surgimento de fato que eleve o custo dos bens registrados.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado **por valor global**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para sua redução e/ou readequação.

14.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

14.5. Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais FORNECEDORES, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

14.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR registrado não puder cumprir o compromisso mediante requerimento devidamente comprovado, o FNDE poderá:

14.6.1. Liberar o FORNECEDOR registrado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

14.6.2. Convocar os demais FORNECEDORES classificados para o item, visando a igual oportunidade de negociação.

14.7. Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

15.1. O licitante terá seu registro cancelado quando:

15.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. Não firmar os contratos nos prazos estabelecidos pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas e assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por Despacho da Autoridade Competente do FNDE.

15.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, e/ou decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.



**16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, de de que devidamente comprovada a vantagem.

16.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE para que este indique os possíveis FORNECEDORES e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

16.3. Caberá aos FORNECEDORES beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinco vezes a quantidade prevista para cada item/grupo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e nem ser superior à soma das estimativas da demanda dos órgãos gerenciador e participantes, conforme art. 102 do Decreto nº 7.581/2011.

16.5. Os contratos decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços têm seus prazos de execução e vigência fixados de conformidade com o Projeto Básico, que faz parte integrante do presente termo.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato para construção da edificação, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, por força do artigo 39 da Lei nº 12.462/2011.

17.1.1. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do Contrato.

17.1.2. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/1993.

17.1.3. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do Contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDORES(S)

18.1. Compete aos FORNECEDORES:

18.1.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

18.1.2. Assinar a Ata de Registro de Preços;



- 18.1.3.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;
- 18.1.4.** Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;
- 18.1.5.** Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Projeto Básico— **Anexo I**, deste Edital;
- 18.1.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- 18.1.7.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 18.1.8.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- 18.1.9.** Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- 18.1.10.** Informar ao FNDE ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;
- 18.1.11.** Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, **encartes de A a F**, do Projeto Básico – **Anexo I**, no que couber;
- 18.1.12.** Manter atualizado o Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto às informações referentes à anuência dos pedidos, contratos firmados, datas de entrega, pagamentos e/ou qualquer outra informação solicitada pelo sistema.

18.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

19.1. Compete ao FNDE:

- 19.1.1.** A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;
- 19.1.2.** Efetuar o registro do FORNECEDOR e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços conforme modelo **Anexo – III**;
- 19.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos FORNECEDORES, obedecendo aos quantitativos registrados;



- 19.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 19.1.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 19.1.6. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s)/prestação dos serviços.

19.2.**Compete ao ENTE CONTRATANTE:**

- 19.2.1. Os órgãos aderentes deverão concretizar a contratação no prazo de até trinta dias após a indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador, respeitado o prazo de vigência da ata;
- 19.2.2. Proporcionar todas as facilidades para o FORNECEDOR executar o fornecimento do objeto conforme especificações do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais em suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas do ENTE CONTRATANTE, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;
- 19.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;
- 19.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 19.2.5. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- 19.2.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do(s) instrumento(s) de contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 19.2.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- 19.2.8. Proceder consulta "ON LINE" a fim de verificar a situação cadastral do FORNECEDOR no Sistema de Cadastramento Unificado de FORNECEDORES – SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- 19.2.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 19.2.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, **registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;**



- 19.2.11.** Comunicar prontamente ao FORNECEDOR, qualquer anormalidade no objeto dos Contratos, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

20. DA ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS

20.1. Os FORNECEDORES deverão prestar os serviços aos interessados na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) e o disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

20.2. No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições INTERESSADAS, a contratação com o FORNECEDOR, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo Órgão INTERESSADO por intermédio de Instrumento Contratual, respeitando-se as condições estabelecidas no presente termo e seus anexos.

20.3. Fica assegurado ao FNDE e/ou aos INTERESSADOS, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando o FORNECEDOR vencedor obrigado a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

20.4. O FORNECEDOR vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Projeto Básico – **Anexo I** e seus Encartes.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Por tratar-se licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR pelos contratantes participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido nos anexos deste edital.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida na forma prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 100 do Decreto nº 7.581/2011, a teor do que dispõe o artigo 39 da Lei nº 12.462/2011.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Fica impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, o FORNECEDOR que:

24.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

24.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento(s) falso(s);

- 24.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 24.1.5.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do Contrato;
- 24.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- 24.1.7.** Der causa à inexecução total ou parcial do Contrato.
- 24.2.** Aplicam-se, ainda, aos FORNECEDORES e ENTES CONTRATANTES as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.3.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo FNDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 24.4.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos Contratos assinados, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:
- 24.4.1.** Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- 24.4.2.** Multas:
- 24.4.2.1.** Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 – Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não-Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
grave	0,8	8%
	0,7	7%
moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade:

Gravíssima: quando o FORNECEDOR recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	TAIXAS DE GRAUS DE NÃO-CONFORMIDADE
EDIFICAÇÕES PROINFÂNCIA B e C				
SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SUPERESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
REVESTIMENTOS DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
RODAPÉS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
OUTROS				
FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ACESSOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
MURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Implantação)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE

Aplicações:

- 24.4.2.2.** Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração, conforme Encarte O, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.3.** A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, conforme Encarte O, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;
- 24.4.2.4.** Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração, conforme Encarte O;
- 24.4.2.5.** Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o FORNECEDOR deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente inserido no SIMEC;
- 24.4.2.6.** Caso o FORNECEDOR não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, conforme Encarte O, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.7.** Caso o FORNECEDOR cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, conforme Encarte O, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.8.** Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sanções:
- 24.4.2.8.1.** Caso o FORNECEDOR tenha sido multado até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- 24.4.2.8.2.** Caso o FORNECEDOR tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.

24.4.2.9. Ao se repetir a situação descrita no item 24.4.2.8.2, em mais de 3 (três) edificações, o FORNECEDOR poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada.

24.4.2.10. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item 6.3.1 do Projeto Básico – Anexo I.

24.5. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

I. No caso da União, via Guia de Recolhimento da União – GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional – STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp

II. No caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

24.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao FNDE / ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

Planilha Exemplo:

ITEM	SUB-ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	VALOR GLOSADO (R\$)	VALOR DA MULTA (R\$)
7				COBERTURA							
	7.1	73931/003	SINAPI	Estrutura de madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m²	1.271,78	200,00	0,8	8%		
	7.2	73936/004	SINAPI	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m²	1.284,78	210,00			210,00	
	7.3	73938/007	SINAPI	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa (raço 1:2:3)	m	154,58	10,00				
	7.4	72105	SINAPI	Caixa de concreto simples em meia cana de 300mm	m	205,42	50,00			50,00	
				Total item 7			470,00			260,00	37,60
8				IMPERMEABILIZAÇÃO							
	8.1	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame	m²	755,00	10,00	0,7	7%		
	8.2	74023	SINAPI	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	75,00	15,00			15,00	
	8.3	74106/001	SINAPI	Impermeabilização do castelo d'água	m	102,00	5,00				
	8.4	74106/001	SINAPI	Impermeabilização de calhas (telhados) com manta asfáltica	m²	221,45	7,00				
				Total item 8			37,00			15,00	2,53

Observação: Os preços utilizados na planilha de exemplo são fictícios e não devem ser utilizados para cotação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo do Edital, desde que não haja comunicação em contrário da CEL.



- 25.2.** É facultada à CEL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.3.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 25.4.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 25.5.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CEL.
- 25.7.** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o FORNECEDOR deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.
- 25.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.
- 25.9.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do FORNECEDOR, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de RDC.
- 25.10.** O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços; deixar de entregar documentação exigida no Edital e seus anexos; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado no SICAF, na forma e prazos previstos nas Leis nºs 8.666/93 e 12.462/2011, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos, e das demais cominações legais.
- 25.11.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 25.12.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.fnde.gov.br, estarão disponíveis também na Diretoria de Administração do FNDE, localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.
- 25.13.** A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação.
- 25.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 25.15.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir questões relativas à execução do Edital e seus anexos.



25.16. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no *comprasnet* e as especificações técnicas constantes no Projeto Básico e seus encartes, o FORNECEDOR deverá obedecer a este último.

Brasília-DF, 19 de fevereiro de 2013.

Presidente da Comissão Especial de Licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
SBS QUADRA 02 - BLOCO F - EDIFÍCIO FNDE - 4º ANDAR - CEP 70.070-929
TEL: (61) 2022-4918/4643/5105/4510 - FAX: 2022-4408

Ofício n.º 6042/2014 - CGARC/DIRAD/FNDE

Brasília, 25 de fevereiro de 2014

A(o) Senhor(a)
Dirigente - PREF MUN DE ITUPIRANGA - PA
CNPJ: 05.077.102/0001-29
Contatos: fone: (94) 3333-1165, e-mail: pmidados@gmail.com

Assunto: Autorização para adesão à Ata do Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 09/2013b/FNDE/MEC

Senhor(a) Dirigente

Reportamo-nos à solicitação de adesão ao registro de preços referente à **Solicitação nº: 45665 - Recurso Financeiro: Transferência Direta**, para informá-lo (a) da concordância desta Autarquia conforme quantitativo descrito abaixo.

Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL
1	MUR - Muro	180,00	150,00	27.000,00
2	FOS - Fossa	1,00	4.000,00	4.000,00
3	SDG - Sondagem do Terreno	7,00	750,00	5.250,00
4	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1,00	1.735.000,00	1.735.000,00
5	ACS - Acessos	26,40	70,30	1.855,92
6	PSG - Paisagismo	821,30	7,00	5.749,10
7	MTR - Momento de Transporte	210.000,00	0,20	42.000,00
8	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	1,00	8.500,00	8.500,00

Informamos que o edital do Pregão Eletrônico nº 09/2013b, as publicações no Diário Oficial da União, ata de registro de preços, proposta comercial da empresa e demais orientações encontram-se em <http://www.fnde.gov.br>.

Respeitosamente,

ANDREIA COUTO RIBEIRO
DIRAD - COORDENAÇÃO-GERAL DE ARTICULAÇÃO E CONTRATOS
COORDENADOR(A) GERAL



Ofício n.º PIB G2 073

Sao Paulo, 24 de fevereiro de 2014

A(o) Senhor(a)
ANDREIA COUTO RIBEIRO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º Subsolo.
Brasília-DF, CEP 70.070-929

Assunto: Anuência à solicitação nº 45665 de adesão ao Pregão Eletrônico nº 09/2013b/FNDE/MEC;
CONSTRUTORA FERRAZ LTDA. - SP Recurso: Transferência Direta

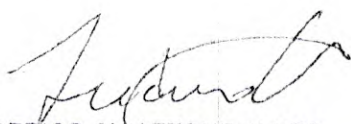
Prezado(a) Senhor(a),

Concordamos em fornecer o(s) item (ns) abaixo descrito(s), nos termos da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência, para PREF MUN DE ITUPIRANCA - PA CNPJ nº 05.077.102/0001-29 - **Recurso Financeiro: Transferência Direta**

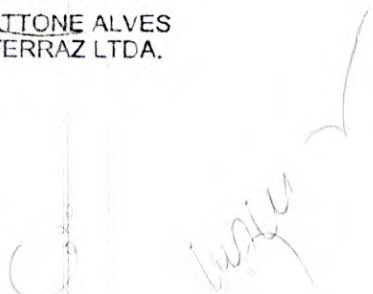
Item	Especificações	Quant.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	MUR - Muro	180,00	150,00	27.000,00
2	FOS - Fossa	1,00	4.000,00	4.000,00
3	SDG - Sondagem do Terreno	7,00	750,00	5.250,00
4	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1,00	1.735.000,00	1.735.000,00
5	ACS - Acessos	26,40	70,30	1.855,92
6	PSG - Paisagismo	821,30	7,00	5.749,10
7	MTR - Momento de Transporte	210.000,00	0,20	42.000,00
8	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	1,00	8.500,00	8.500,00

Diante da concordância, aguardamos os trâmites para a conclusão da operação.

Atenciosamente,


FREDERICO CHIATONE ALVES
CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.











MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2013

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente-interino, o Sr. **ANTÔNIO CORRÊA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2614843, SSP/DF, CPF nº 244.743.801-00, nomeado por meio da Portaria nº 676, de 04 de setembro de 2013 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 05/09/2013, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 09/2013, em 05/11/2013, processo administrativo nº 23034.026515/2012-90, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO

1.1. A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado, a seguir relacionado, objetivando a prestação de serviços de engenharia para construção de escolas do Programa Proinfância - ABRANGÊNCIA NORTE E CENTRO-OESTE, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE Tipo B e Tipo C, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CONSÓRCIO PRÓINFÂNCIA BRASIL - PIB

Empresas Consociadas:

- Assinatura*
- a. **CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.**, empresa líder do consorcio, CNPJ Nº 10.924.727/0001-19 com sede à rua Alfredo Maia, 517, Luz, CEP: 01.106-010, São Paulo/SP, telefone/fax: (11) 3228 4224/3228 4181, representada por **FREDERICO CHIATTONE ALVES**, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Ourinhos, 540, Residencial Tamboré I - Barueri, SP - CEP 06458-240, RG: 21.978.452 SSP/SP, CPF: nº 249.908.498-76, e-mail: construtora.ferraz@terra.com.br.
- b. **KOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.**, CNPJ nº. 02.544.271/0001-33 com sede à rua João Euclides Cortez, 371, Conjunto Industrial Cápia, Jardim Tupancy, CEP: 06.413-050, Barueri/SP, telefone/fax: (11) 4161 8108, representada por **ANTÔNIO CARLOS SETTANI**
- Assinatura*
- Assinatura*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013

CORTEZ, brasileiro, residente e domiciliado à Alameda Escócia, nº 207, Alphavi Residencial, São Paulo/SP, RG n. 4.106.152 SSP/SP, CPF n. 069.877.298-91.

- c. J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº. 02.232.509/0001-95 com sede à rua Porto Seguro, 250, Luz, CEP: 01.109-040, São Paulo/SP, telefone/fax: (11) 3313 8036/2839 4090, representada por ANDERSON DE SOUZA CARDOSO, brasileiro, residente e domiciliado à rua Aguras, nº 92, São Paulo/SP, RG n. 32.058.681-9 SSP/SP, CPF n. 289.889.103-85.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	GRUPO	ABRANGÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	AM, RR	SDO - Sondagem do Terreno	furo	280	R\$ 750,00	R\$ 210.000,00
2			PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00
3			PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
4			EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	R\$ 1.735.000,00	R\$ 52.050.000,00
5			EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	R\$ 925.000,00	R\$ 18.500.000,00
6			FOS - Fossa	un	80	R\$ 4.000,00	R\$ 320.000,00
7			ACS - Acessos	m²	15.000	R\$ 70,30	R\$ 1.054.500,00
8			MUR - Muro	m	12.500	R\$ 150,00	R\$ 1.875.000,00
9			PSG - Paisagismo	m²	70.000	R\$ 7,00	R\$ 490.000,00
10			FEC - Fechamentos	m²	7.500	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
11			MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000.000,00
TOTAL							R\$ 78.604.500,00
12	2	AP, PA	SDO - Sondagem do Terreno	furo	280	R\$ 750,00	R\$ 210.000,00
13			PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	un	30	R\$ 8.500,00	R\$ 255.000,00
14			PROJC - Elaboração do Projeto de Implantação	un	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
15			EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	un	30	R\$ 1.735.000,00	R\$ 52.050.000,00
16			EDIF C - Edificação principal do Proinfância C	un	20	R\$ 925.000,00	R\$ 18.500.000,00
17			FOS - Fossa	un	80	R\$ 4.000,00	R\$ 320.000,00
18			ACS - Acessos	m²	15.000	R\$ 70,30	R\$ 1.054.500,00
19			MUR - Muro	m	12.500	R\$ 150,00	R\$ 1.875.000,00
20			PSG - Paisagismo	m²	70.000	R\$ 7,00	R\$ 490.000,00
21			FEC - Fechamentos	m²	7.500	R\$ 100,00	R\$ 750.000,00
22			MTR - Momento de Transporte	t * Km	15.000.000	R\$ 0,20	R\$ 3.000.000,00
TOTAL							R\$ 78.604.500,00

Assinaturas e rubricas manuscritas no rodapé da página.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada, contados a partir da data de sua assinatura. 06/11/2013 a 05/11/2014

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5. DOS PREÇOS

5.1. A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 105 do Decreto nº 7.581/2011, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. DO FORO

7.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013



Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ANTÔNIO CORRÊA NETO
Presidente-interino do FNDE
Órgão Gerenciador

FREDERICO CHIATTONE ALVES
CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.
Fornecedor – Empresa Líder

Testemunha *Rodolfo Valentim Lima*
CPF: 015.068.932-22
RG: 2496753

Testemunha *Juliana de O. de Almeida*
CPF: 017.232.571-41
RG: 2.400.274 SSP/DF



São Paulo, 19 de Março de 2013.

Ao
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. : RDC Nº 09/ 2013

OBJETO: Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e Tipo C – Abrangência Norte e Centro-Oeste, obedecendo às tipologias dos Projeto Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico – Anexo I.

PROPOSTA DE PREÇOS

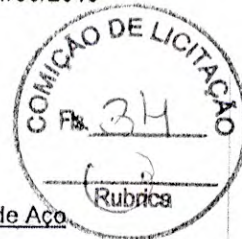
“CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB”

Handwritten signature/initials in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.



21/03/2013



Ao

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa  o

REF.: RDC 09/2013 – Grupo 1 e 2 / Descri  o do Sistema Construtivo “Light Steel Frame - LSF” (Perfil de A o Leve)

Vimos atrav s desta, encaminhar-lhes uma breve descri  o do metodo Construtivo que ser  empregado na Constru  o das Escolas Tipo B e Tipo C, objeto desta RDC.

O Light Steel Frame   um sistema construtivo que utiliza o a o galvanizado como principal elemento estrutural, e tem como conceito b sico o emprego de componentes industrializados na constru  o civil, aliado a uma metodologia executiva desses componentes que promovem um maior controle do processo do produto final.

Desta forma, o sistema proporciona mais seguran a e menor risco de desvios nos procedimentos tanto para calculo de materiais, quanto na defini  o dos servi os envolvidos durante as etapas da constru  o.

O Light Steel Frame utiliza perfis leves de a o galvanizado com espessura de 0,95   3,00 mm. Os pain is s o formados por guias e montantes estruturais com largura vari vel entre 90   200 mm e espa amentos dos montantes entre 40 a 60cm dependendo das defini  es adotadas em projeto

Neste tipo de sistema todas as pe as met licas da estrutura obedecem a um projeto de modula  o com base nas normas AISC, NBR 6649 e os perfis j  s o fornecidos nas dimens es pr -definidas pelo projeto.

Al m do perfil de a o o sistema Steel Frame tamb m   composto de:

- Elementos de fixa  o - parafusos autoperfurantes e autobrocantes.
- Fechamento Externo: chapas ciment cias, siding met lico ou ciment cio.
- Fechamento Interno: placas do Sistema Dry Wall” (gesso acartonado com tratamento de junta).
- Isolamentos imperme veis, t rmicos e ac sticos: l  de rocha, l  de vidro ou l  e Pet recicl vel, barreira anti umidade como “Tyvek ou Thypar”.
- Telhado: telhas met licas, cer micas ou de concreto.
- Sistema hidr ulico: Tubos de PVC ou PEX e sistema el trico convencional.
- Revestimentos e acabamentos: Pintura, Revestimento Cer mico e outros.

Sem mais para o momento e na expectativa de ter lhes esclarecido algumas primeiras d vidas sobre o sistema Construtivo.

CONSTRUTORA FERRAZ LTDA,
Jovino Ferraz Figueredo
Diretor Administrativo



Ao
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

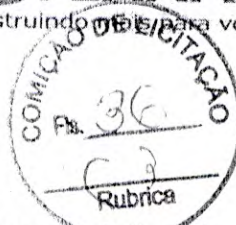
REF. : RDC Nº 09/ 2013

OBJETO: Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e Tipo C – Abrangência Norte e Centro-Oeste, obedecendo às tipologias dos Projeto Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico – Anexo I.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO – GRUPO 01

PROPOSTA DE PREÇO – GRUPO 01						
ITEM/ PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	SDG – Sondagem do Terreno	furo	280,00	750,00	210.000,00
2		PROJB – Elaboração do projeto de Implantação	un	30,00	8.500,00	255.000,00
3		PROJC – Elaboração do Projeto de Implantação	un	20,00	5.000,00	100.000,00
4		EDIF B – Edificação principal do Proinfância B	un	30,00	1.825.000,00	54.750.000,00
5		EDIF C – Edificação principal do Proinfância C	un	20,00	970.000,00	19.400.000,00
6		FOS – Fossa	un	80,00	4.000,00	320.000,00
7		ACS – Acessos	m²	15.000,00	77,10	1.156.500,00
8		MUR – Muro	m	12.500,00	150,00	1.875.000,00
9		PSG – Paisagismo	m²	70.000,00	7,00	490.000,00
10		FEC – Fechamentos	m²	7.500,00	250,00	1.875.000,00
11		MTR –Momento de Transporte	t*km	15.000.000,00	0,24	3.600.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)						84.031.500,00

Valor total Grupo 01 : R\$ 84.031.500,00 (oitenta e quatro milhões, trinta e um mil e quinhentos reais).



- O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades neles especificadas.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como BDI, encargos sociais, taxas, seguros, logística, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

"Consórcio Pró-Infância Brasil – PIB"

Empresa Líder

Razão Social: Construtora Ferraz Ltda.

CNPJ/ ME: 10.924.727/ 0.001-19

Endereço: Rua Alfredo Maia, 517 Bairro : Luz

Tel/ Fax: 11 3228 4181

CEP: 01106-010

Cidade: São Paulo

UF: SP

Banco: 001 Banco do Brasil S/A

Agência: 1200-9

C/C: 19.848-X

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome : Jovino Ferraz Figueredo

Endereço: Rua Dr. Odon Carlos de Figueiredo Ferraz, 1.044

Bairro: Parque São Domingos

CEP: 05121-000

Cidade: São Paulo

UF: SP

Cart. Identidade nº 25.897.709-7

Expedido por: SSP/ SP

Naturalidade:

Nacionalidade: Brasileira



Razão Social: Kofar Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.

CNPJ/ ME: 02.544.271/0001-33

Endereço: Rua João Euclides Cortez, 371 Bairro : Jd. Tupancy

Tel/ Fax: 11 4161 8108

CEP: 06413-050

Cidade: São Paulo

UF: SP

Razão Social: J.L.A. Construções e Comércio Ltda.

CNPJ/ ME: 02.232.509/0001-95

Endereço: Rua Porto Seguro, 250

Bairro : Luz

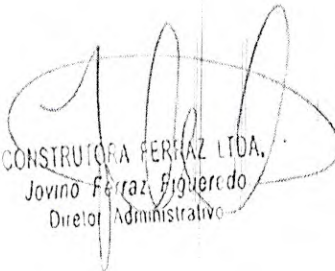
Tel/ Fax: 11 3313 8036

CEP: 01109-040

Cidade: São Paulo

UF: SP

São Paulo 19 de março de 2013.


CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.
Jovino Ferraz Figueiredo
Diretor Administrativo





São Paulo, 19 de Março de 2013.



Ao
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. : RDC Nº 09/ 2013

OBJETO: Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e Tipo C – Abrangência Norte e Centro-Oeste, obedecendo às tipologias dos Projeto Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico – Anexo I.

PROPOSTA DE PREÇOS

“CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB”

Handwritten signature and checkmark

Handwritten signature and checkmark

Handwritten initials and checkmark



São Paulo, 19 de Março de 2013.

Ao

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

REF. : RDC Nº 09/2013

OBJETO: Registro de preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B e Tipo C – Abrangência Norte e Centro-Oeste, obedecendo às tipologias dos Projeto Padrão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico – Anexo I.

PROPOSTA DE PREÇOS

“CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL – PIB”

Assinatura

Assinatura



Ao

Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação

REF.: RDC 09/2013 – Grupo 1 e 2 / Descrição do Sistema Construtivo "Light Steel Frame - LSF" (Perfil de Aço Leve)

Vimos através desta, encaminhar-lhes uma breve descrição do método Construtivo que será empregado na Construção das Escolas Tipo B e Tipo C, objeto desta RDC.

O Light Steel Frame é um sistema construtivo que utiliza o aço galvanizado como principal elemento estrutural, e tem como conceito básico o emprego de componentes industrializados na construção civil, aliado a uma metodologia executiva desses componentes que promovem um maior controle do processo do produto final.

Desta forma, o sistema proporciona mais segurança e menor risco de desvios nos procedimentos tanto para cálculo de materiais, quanto na definição dos serviços envolvidos durante as etapas da construção.

O Light Steel Frame utiliza perfis leves de aço galvanizado com espessura de 0,95 à 3,00 mm. Os painéis são formados por guias e montantes estruturais com largura variável entre 90 à 200 mm e espaçamentos dos montantes entre 40 a 60cm dependendo das definições adotadas em projeto.

Neste tipo de sistema todas as peças metálicas da estrutura obedecem a um projeto de modulação com base nas normas AISI, NBR 6649 e os perfis já são fornecidos nas dimensões pré-definidas pelo projeto.

Além do perfil de aço o sistema Steel Frame também é composto de:

- Elementos de fixação: parafusos autoperfurantes e autobrocantes.
- Fechamento Externo: chapas cimentícias, siding metálico ou cimentício.
- Fechamento Interno: placas do Sistema Dry Wall" (gesso acartonado com tratamento de junta).
- Isolamentos impermeáveis, térmicos e acústicos: lã de rocha, lã de vidro ou lã e Pet reciclável, barreira anti umidade como "Tyvek ou Thypar".
- Telhado: telhas metálicas, cerâmicas ou de concreto.
- Sistema hidráulico: Tubos de PVC ou PEX e sistema elétrico convencional.
- Revestimentos e acabamentos: Pintura, Revestimento Cerâmico e outros.

Sem mais para o momento e na expectativa de ter lhes esclarecido algumas primeiras dúvidas sobre o sistema Construtivo.

CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.
Jovino Ferraz Figueredo
Diretor Administrativo



AO
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa  o - FNDE

REF. : RDC N  09/ 2013

OBJETO: Registro de pre os consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual constru  o de escolas do Programa Proinf ncia Tipo B e Tipo C – Abrang ncia Norte e Centro-Oeste, obedecendo  s tipologias dos Projeto Padr o do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educa  o – FNDE, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimiza  o dos processos para execu  o das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edifica  es denominados Projetos de Transposi  o, e dos Projetos Executivos de Implanta  o para cada uma das unidades a serem constru  das nos Estados Distrito Federal e Munic pios, de acordo com as especifica  es, quantidades estimadas e condi  es constantes do Projeto B sico – Anexo I.

ANEXO II
PROPOSTA DE PRE O – GRUPO 02

ITEM/ PRODUTO	GRUPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	02	SDG – Sondagem do Terreno	furo	280,00	750,00	210.000,00
13		PROJB – Elaboração do projeto de Implantação	un	30,00	8.500,00	255.000,00
14		PROJC – Elaboração do Projeto de Implantação	un	20,00	5.000,00	100.000,00
15		EDIF B – Edificação principal do Proinfância B	un	30,00	1.815.000,00	54.449.999,98
16		EDIF C – Edificação principal do Proinfância C	un	20,00	935.000,00	18.700.000,00
17		FOS – Fossa	un	80,00	4.000,00	320.000,00
18		ACS – Acessos	m²	15.000,00	77,10	1.156.500,00
19		MUR –Muro	m	12.500,00	200,00	2.500.000,00
20		PSG – Paisagismo	m²	70.000,00	7,00	490.000,00
21		FEC –Fechamentos	m²	7.500,00	350,00	2.625.000,00
22	MTR –Momento de Transporte	t*km	15000.000,00	0,23	3.450.000,00	
VALOR TOTAL DO GRUPO (R\$)						84.256.500,00

Valor total Grupo 02 : R\$ 84.256.500,00 (oitenta e quatro milh es, duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]



- O prazo de validade de nossa proposta é de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades neles especificadas.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como BDI, encargos sociais, taxas, seguros, logística, gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da contratação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

"Consórcio Pró-Infância Brasil – PIB"

Empresa Líder

Razão Social: Construtora Ferraz Ltda.

CNPJ/ ME: 10.924.727/ 0001-19

Endereço: Rua Alfredo Maia, 517 Bairro : Luz

Tel/ Fax: 11 3228 4181

CEP: 01106-010

Cidade: São Paulo

UF: SP

Banco: 001 Banco do Brasil S/A

Agência: 1200-9

C/C: 19.848-X

REPRESENTANTE DO CONSÓRCIO

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome : Jovino Ferraz Figueredo

Endereço: Rua Dr. Odon Carlos de Figueiredo Ferraz, 1.044

Bairro: Parque São Domingos

CEP: 05121-000

Cidade: São Paulo

UF: SP

Cart. Identidade nº 25.897.709-7

Expedido por: SSP/ SP

Naturalidade:

Nacionalidade: Brasileira

[Handwritten signatures and initials]



Razão Social: Kofar Indústria e Comércio de Produtos Metalúrgicos Ltda.

CNPJ/ ME: 02.544.271/ 0001-33

Endereço: Rua João Euclides Cortez, 371 Bairro : Jd. Tupancy

Tel/ Fax: 11 4161 8103

CEP: 06413-050

Cidade: São Paulo

UF: SP

Razão Social: J.L.A. Construções e Comércio Ltda.

CNPJ/ ME: 02.232.509/ 0001-95

Endereço: Rua Porto Seguro, 250

Bairro : Luz

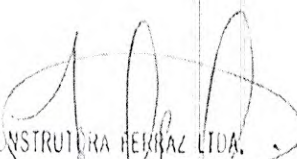
Tel/ Fax: 11 3313 8036

CEP: 01109-040

Cidade: São Paulo

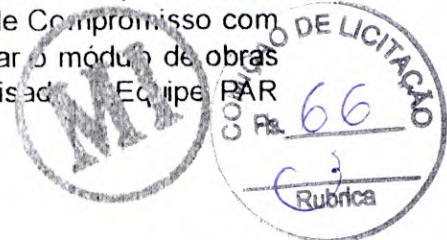
UF: SP

São Paulo 19 de março de 2013.


CONSTRUTORA FERRAZ LTDA.
João Ferraz-Figueredo
Diretor Administrativo

O seu município já recebeu recursos para as obras AQUI LISTADAS e as mesmas apresentam pendências em sua execução. Enquanto o problema não for sanado, o FNDE não procederá a análise de novas demandas de obras, tampouco efetuará novos Termos de Compromisso com seu Estado/Município. Caso a situação tenha sido resolvida, favor atualizar o módulo de obras que o sistema será imediatamente desbloqueado e sua obra será analisada. Equipe PAR MEC/FNDE.



- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Documentos anexos
- Dados Orçamentários

Planilha Orçamentária

* Indica Campo Obrigatório.

UF: PA

Município: Itupiranga

Valor

R\$ 1.372.030,51

Empenhado:

Cruzamento Sul

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
EM ITENS					
* 1.1 MUR - Muro	150,00	m	180,00	27.000,00	1,48
* 1.2 FEC - Fechamentos	100,00	m2	0,00	0,00	0,00
* 1.3 FOS - Fossa	4.000,00	Unidade	1,00	4.000,00	0,22
* 1.4 SDG - Sondagem do Terreno	750,00	Furo	7,00	5.250,00	0,29
* 1.5 PROJ B - Elaboração do Projeto de Implantação	8.500,00	Unidade	1,00	8.500,00	0,46
* 1.6 ACS - Acessos	70,30	m2	26,70	1.877,01	0,10
* 1.7 PSG - Paisagismo	7,00	m2	321,00	5.747,00	0,31
* 1.8 MTR - Momento de Transporte	0,20	t * Km	210.000,00	42.000,00	2,30
* 1.9 EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1.735.000,00	Unidade	1,00	1.735.000,00	94,84
TOTAL:				1829374,01	100

Fechar

O seu município já recebeu recursos para as obras AQUI LISTADAS e as mesmas apresentam pendências em sua execução. Enquanto o problema não for sanado, o FNDE não procederá a análise de novas demandas de obras, tampouco efetuará novos Termos de Compromisso com seu Estado/Município. Caso a situação tenha sido resolvida, favor atualizar o módulo de obras que o sistema será imediatamente desbloqueado e sua obra será analisada. Equipe PAR MEC/FNDE.

- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Documentos anexos
- Dados Orçamentários

Planilha Orçamentária

◀ Indica Campo Obrigatório

UF: PA

Município: Itupiranga

Valor
Empenhado: R\$ 1.372.030,51

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
1 ITENS					
1.1 MUR - Muro	150,00	m	180,00	27.000,00	1,48
1.2 FEC - Fechamentos	100,00	m2	0,00	0,00	0,00
1.3 FOS - Fossa	4.000,00	Unidade	1,00	4.000,00	0,22
1.4 SDG - Sondagem do Terreno	750,00	Furo	7,00	5.250,00	0,29
1.5 PROJ B - Elaboração do Projeto de Implantação	8.500,00	Unidade	1,00	8.500,00	0,46
1.6 ACS - Acessos	70,30	m2	26,70	1.877,01	0,10
1.7 PSG - Paisagismo	7,00	m2	821,00	5.747,00	0,31
1.8 MTR - Momento de Transporte	0,20	t * Km	210.000,00	42.000,00	2,30
1.9 EDIF B - Edificação principal do Proir fância B	1.735.000,00	Unidade	1,00	1.735.000,00	94,84
TOTAL:				1829374,01	100

Fechar

2014-0515001

O seu município já recebeu recursos para as obras AQUI LISTADAS e as mesmas apresentam pendências em sua execução. Enquanto o problema não for sanado, o FNDE não procederá a análise de novas demandas de obras, tampouco efetuará novos Termos de Compromisso com seu Estado/Município. Caso a situação tenha sido resolvida, favor atualizar o módulo de obras que o sistema será imediatamente desbloqueado e sua obra será analisada. Equipe PAR MEC/FNDE.

- Jônios do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Documentos anexos
- Dados Orçamentários



Planilha Orçamentária

◀ Indica Campo Obrigatório.

UF: PA

Município: Itupiranga

Valor

Empenhado: R\$ 1.422.431,94

Banco Novo Planalto

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
ITENS					
1.1 MUR - Muro	150,00	m	190,00	28.500,00	1,50
1.2 FEC - Fechamentos	100,00	m2	0,00	0,00	0,00
1.3 FOS - Fossa	4.000,00	Unidade	1,00	4.000,00	0,21
1.4 SDG - Sondagem do Terreno	750,00	Furo	7,00	5.250,00	0,28
1.5 PROJ B - Elaboração do Projeto de Implantação	8.500,00	Unidade	1,00	8.500,00	0,45
1.6 ACS - Acessos	70,30	m2	26,40	1.855,92	0,10
1.7 PSG - Paisagismo	7,00	m2	10.210,00	71.470,00	3,77
1.8 MTR - Montante de Transporte	0,20	t * Km	210.000,00	42.000,00	2,21
1.9 EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1.735.000,00	Unidade	1,00	1.735.000,00	91,48
TOTAL:				1896575,92	100

Fechar

O seu município já recebeu recursos para as obras AQUI LISTADAS e as mesmas apresentam pendências em sua execução. Enquanto o problema não for sanado, o FNDE não procederá a análise de novas demandas de obras, tampouco efetuará novos Termos de Compromisso com seu Estado/Município. Caso a situação tenha sido resolvida, favor atualizar o módulo de obras que o sistema será imediatamente desbloqueado e sua obra será analisada. Equipe PAR MEC/FNDE.

- Dados do terreno
- Relatório de vistoria
- Cadastro de fotos do terreno
- Planilha orçamentária
- Anexos os anexos
- Dados orçamentários



Planilha Orçamentária

4 Indica Campo Obrigatório.

UF: PA

Município: Itupiranga

Valor Empenhado: R\$ 1.372.016,26

conjunto cidade Nova

Descrição do item	Valor Unitário	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
11 ITENS					
1.1 MUR - Muro	150,00	m	180,00	27.000,00	1,48
1.2 FEC - Fechamentos	100,00	m2	0,00	0,00	0,00
1.3 FOS - Fossa	4.000,00	Unidade	1,00	4.000,00	0,22
1.4 SDG - Sondagem do Terreno	750,00	Furo	7,00	5.250,00	0,29
1.5 PROJ B - Elaboração do Projeto de Implantação	8.500,00	Unidade	1,00	8.500,00	0,46
1.6 ACS - Acessos	70,30	m2	26,40	1.855,92	0,10
1.7 PSG - Paisagismo	7,00	m2	821,30	5.749,10	0,31
1.8 MTR - Movimento de Transporte	0,20	t * Km	210.000,00	42.000,00	2,30
1.9 EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1.735.000,00	Unidade	1,00	1.735.000,00	94,84
TOTAL:				1829355,02	100

Fechar

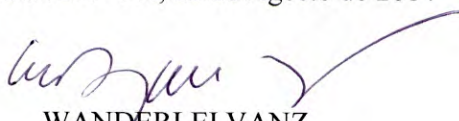
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 10:00 horas do dia 05 de Setembro de 2014, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para PROCESSO CARONA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B e TIPO C, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013 DE 05/11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.026515/2012-90., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Agosto de 2014



WANDERLEI VANZ
Pregoeiro(a)

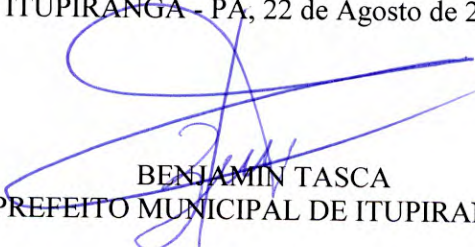
TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o aviso de licitação, alusivo ao PREGÃO nº 9/2014-200801, que tem como objeto PROCESSO CARONA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B e TIPO C, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013 DE 05/11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.026515/2012-90., foi afixado no dia 22 de Agosto de 2014, no flanelógrafo dessa municipalidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITUPIRANGA - PA, 22 de Agosto de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



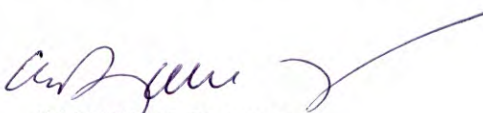
TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-200801, na modalidade, PREGÃO, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Proposta de preços

PREGAO

No: 9/2014-200801

Prefeitura Municipal de Itupiranga

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NOME: COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO

ENDEREÇO: TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



EMPRESA :

NOME: CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB

ENDEREÇO : ROD PA 150, KIM 7 QUADRA SUL 13 RUA A LOTE 07

BAIRRO : NOVA MARABA CIDADE : Marabá - PA

CNPJ : 18.842.730/0004-48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CRECHE/BAIRRO PLANALTO <i>Especificação : CRECHE BAIRRO PLANALTO, TRAVESSA 8 S/N ESCOLA PROINFÂNCIA B</i>		1,000	UNIDADE	1896575,92	1896575,92
Valor total extenso:						
2	CRECHE/DISTRITO DE CAJAZEIRAS <i>Especificação : CRECHE NO DISTRITO DE CAJAZEIRAS, RUA SÃO JOSÉ ESCOLA PROINFÂNCIA B</i>		1,000	UNIDADE	1829374,01	1829374,01
Valor total extenso:						
3	CRECHE/CRUZEIRO DO SUL <i>Especificação : CRECHE/CRUZEIRO DO SUL AVENIDA PRINCIPAL S/N CENTRO ESCOLA PROINFÂNCIA B</i>		1,000	UNIDADE	1829374,01	1829374,01
Valor total extenso:						
4	CRECHE/CONJUNTO CIDADE NOVA <i>Especificação : CRECHE BAIRRO NOVO RUA 46 S/N CONJUNTO CIDADE NOVA ESCOLA PROINFÂNCIA B</i>		1,000	UNIDADE	1829355,02	1829355,02
Valor total extenso:						

Total : 7384678,96

Valor total da proposta por extenso :

SETE MILHÕES, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS.

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 9/2014-200801.

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

60 dias.

b) as condições de pagamento são:

CONFORME MEDIÇÃO

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

CONF. CORNOG. dias.



PREFEITURA DE
Itupiranga
atinga de Itupiranga

PROPOSTA S DA LICITAÇÃO No 9.2014-200801



Pará

Governo Municipal de Itupiranga

Pag. 1

Proposta : 001

Proponente : CONSORCIO PRÓ INFANC A BRASIL - PIB

Data da proposta : 05/09/2014

Data da abertura : 05/09/2014

Valor das mercadorias : R\$ 7.384.678,96

Valor do pedido : R\$ 7.384.678,96

Quantidade de itens : 4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten number 3]



PREFEITURA DE
Itupiranga
Trinidade de Betânia

PROPOSTAS DA LICITAÇÃO Nº 9/2014-200801



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

Página 1

Seq	Código	Descrição	Quant.	Valor unitário	Situação
-----	--------	-----------	--------	----------------	----------

Proposta : 001

Proponente : CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB

Data da proposta : 05/09/2014

Data da abertura : 05/09/2014

Valor das mercadorias : 7.384.678,96 R\$

Valor do pedido : 7.384.678,96 R\$

Quantidade de itens : 4

00001	SJ-99-028271	CRECHE/BAIRRO PLANALTO	1,000	1.896.575,920	Vencedor
00002	SJ-99-028272	CRECHE/DISTRITO DE CAJAZEIRAS	1,000	1.829.374,010	Vencedor
00003	SJ-99-028274	CRECHE/CRUZEIRO DO SUL	1,000	1.829.374,010	Vencedor
00004	SJ-99-028273	CRECHE/CONJUNTO CIDA DE NOVA	1,000	1.829.355,020	Vencedor

Imagem

[Handwritten mark]

3



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA COMPARATIVO DA PLANILHA DE ITENS
Licitação Nº 9/2014-200801

Página 1

Seq	Código	Descrição	Qtd	Val. estimado	(%) Difer.	Val. Unit.	Val. Total
00001	028271	CRECHE/BAIRRO PLANALTO	1,000	1.896.575,920	0,00	1.896.575,920	1.896.575,92
00002	028272	CRECHE/DISTRITO DE CAJAZEIRAS	1,000	1.829.374,010	0,00	1.829.374,010	1.829.374,01
00003	028274	CRECHE/CRUZEIRO DO SUL	1,000	1.829.374,010	0,00	1.829.374,010	1.829.374,01
00004	028273	CRECHE/CONJUNTO CIDADE NOVA	1,000	1.829.355,020	0,00	1.829.355,020	1.829.355,02

Handwritten signature and checkmark

Handwritten signature

Handwritten mark

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 9/2014-200801, na modalidade, PREGÃO, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO
PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB, QUE ENTRE SI
FAZEM AS EMPRESAS ABAIXO NOMEADAS E
QUALIFICADAS, CONFORME AS SEGUINTE
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:



As Empresas:

CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Maia, 517 - Luz, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01166-010, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/00001-19, NIRE nº 3522366239, por seu representante infra-assinado Jovino Ferraz Figueiredo, RG nº 25.897.709-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 274.323.058-90 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Odon Carlos de Figueiredo Ferraz, nº 1044, Parque São Domingos, CEP 05121-000, adiante simplesmente denominada CONSTRUTORA FERRAZ.

KOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Euclides Cortez, 371 - Conjunto Industrial Cápa - Jardim Tupançy - Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06413-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.514.271/0001-33, NIRE nº 35.215.117.823, por seu representante infra-assinado, Antonio Carlos Settani Cortez RG nº 4.106.152-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 069.877.298-91 residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Escócia, nº 207, Alphaville Residencial 1, CEP 06474-120, adiante simplesmente denominada KOFAR.

J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Porto Seguro, 250, Luz, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01109-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.232.509/0001-95, NIRE nº 35.214.810.185, por seu representante infra-assinado, Anderson de Souza Cardoso, RG nº 32.058.631-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 289.899.108-85 residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Agudos, nº 92, Vila Monumental, CEP 01548-050, adiante simplesmente denominada J.L.A.

Resolvem firmar o presente CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento a constituição de um CONSÓRCIO com o objetivo de execução do PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B E TIPO C - ABRANGENCIA NORTE E CENTRO-OESTE, edital de RDC nº 09/2013 e seus eventuais aditivos, firmado entre as CONSORCIADAS e a CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente de FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEDE

2.1 - O CONSÓRCIO não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta daquela de seus membros constituintes, e terá a denominação de CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB.

O CONSÓRCIO atenderá à legislação brasileira em vigor, particularmente os artigos 278 e 279, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), mediante arquivamento deste Contrato na repartição competente do Registro. O CONSÓRCIO providenciará, ainda, a sua inscrição em todas as repartições e autarquias Federais, Estaduais ou Municipais, necessárias ao seu regular funcionamento.

O CONSÓRCIO terá a sua sede e domicílio no endereço, à Rua Comendador Clementino nº 651, Centro, em Manaus - AM, CEP: 69025-000, podendo manter escritórios de apoio em outras localidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

3.1 - O CONSÓRCIO terá um prazo de duração igual ao necessário para a integral execução das obras e cumprimento do contrato Nº 09/2013 celebrado com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - LIDERANÇA

4.1 - A CONSTRUTORA FERRAZ LTDA exercerá a liderança do CONSÓRCIO, cabendo-lhe a representação legal perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e terceiros, seja na fase da Licitação ou ainda, na hipótese de saírem as CONSORCIADAS vencedoras do certame, durante a integral execução do contrato que venha a ser firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, sendo vedada à líder a tomada de quaisquer decisões ou medidas que importem em assunção de compromissos para o CONSÓRCIO, modificação de suas obrigações contratuais ou renúncia de algum direito, sem que tenha sido prévia e expressamente autorizado, para tanto, pelas outras CONSORCIADAS.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÕES DAS CONSORCIADAS

5.1 - As **CONSORCIADAS** participarão nos aportes, custos, despesas, distribuição de resultados (sejam lucros ou prejuízos), apresentação de garantias ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e contra - garantias aos bancos ou seguradoras, e apresentação de garantias cruzadas entre as PARTES decorrentes do presente acordo na seguinte proporção:

EMPRESAS	Quotas
CONSTRUTORA FERRAZ LTDA	34 %
KOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA	33 %
J.L.A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	33%
TOTAL	100 %

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

As **CONSORCIADAS** assumirão responsabilidades conjunta e solidária pelas obrigações assumidas perante a CONTRATANTE e terceiros em função do CONSÓRCIO, sejam elas de que natureza forem, na proporção de suas participações, conforme planilha mencionada no item 5.1., supra.

Cada **CONSORCIADA** será ilimitadamente responsável perante a outra pelos prejuízos e danos a que der causa, em virtude do não cumprimento de obrigações decorrentes deste Contrato e que sejam de sua responsabilidade.

Cada **CONSORCIADA** será responsável e arcará com o pagamento de todos os tributos, impostos, taxas e contribuições atribuíveis ao seu escopo de trabalho que não forem de competência direta do CONSÓRCIO e prestará, assim, todas as declarações e realizará todos os registros e recolhimentos exigidos pela legislação aplicável, de modo a cumprir com todas as obrigações perante as autoridades fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

7.1 - O CONSÓRCIO será administrado por um CONSELHO DIRETIVO, a ser constituído pelas PARTES em até 10 (dez) dias corridos após a celebração do Instrumento de Constituição de Consórcio.

O CONSELHO DIRETIVO deliberará sobre assuntos de interesse comum das PARTES e do CONSÓRCIO, e será composto por 02 representantes de cada PARTE, sendo um titular e um suplente. As reuniões serão realizadas pelos membros titulares, cabendo a cada um deles 01 voto.

7.1.1 - O suplente poderá substituir seu respectivo titular na ausência deste.

7.1.2 - A PARTE cujos titular e suplente não comparecerem às reuniões perderá seu direito a voto.

7.1.3 - As decisões serão tomadas por unanimidade dos membros do Conselho Diretivos presentes.

7.1.4 - Havendo controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes priorizarão a arbitragem como forma de solução, de acordo com a Lei nº 9307/96, constituindo-se o tribunal arbitral de três árbitros, devendo cada parte nomear um de sua confiança e estes o terceiro.

7.1.5 - A arbitragem terá sede em São Paulo, Capital, e obedecerá as normas estabelecidas no Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem do Instituto de Engenharia, situado na Av. Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana, São Paulo/SP, fone (11) 5574-7766, site: www.ie.org.br/cma-ie, e-mail: cma-ie@ie.org.br, cujas disposições integram o presente contrato.

7.1.6 - A parte que desejar dar início a arbitragem deverá notificar a outra desta intenção, indicando o nome do árbitro e o objeto do litígio, ficando as outras partes com prazo de 15 (quinze) dias para designar o seu árbitro.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL

8.1 - O CONSÓRCIO não se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros e apenas para efeito de sua identificação usará a designação CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB.

8.2 - As **CONSORCIADAS** responderão solidariamente pelos SERVIÇOS perante a CONTRATANTE, e no relacionamento entre si não haverá presunção de solidariedade, conforme preceitua o parágrafo primeiro, do artigo 278, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 respondendo, cada **CONSORCIADA** por suas obrigações, na forma das condições ajustadas neste Contrato de Constituição do Consórcio RDC Nº09/2013.

CLAUSULA NONA-CONFIDENCIALIDADE

9.1 - As **CONSORCIADAS** se comprometem a manter absoluta confidencialidade com relação aos documentos, desenhos e informações recebidas da outra parte, utilizando-os com a finalidade única e exclusiva de cumprir os objetivos do contrato de prestação de serviços N° 09/2013 celebrado com a **CONTRATANTE**.

9.2 - De igual forma, as **CONSORCIADAS** se comprometem a não divulgar as técnicas construtivas, métodos, procedimentos, normas, esquemas de planejamento, processos, etc., reservando-se assim, a cada **CONSORCIADA**, o direito de receber eventuais perdas e danos, inclusive "royalties" e lucros cessantes, oriundos de uso indevido de técnicas da outra **CONSORCIADA** exceto para levar a cabo o objeto do contrato de prestação de serviços N° 09/2013.

CLAUSULA DÉCIMA- IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1 - O presente instrumento é pactuado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade, vigorando até a completa execução das obras e serviços do contrato de prestação de serviços N° 09/2013 firmado com a **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-EXCLUSIVIDADE

11.1 - Fica avençado que nenhum outro participante poderá ser admitido neste Contrato, sem a concordância expressa das **CONSORCIADAS**, sendo certo, ainda, que o **CONSÓRCIO** não poderá ter a sua composição alterada até o integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços N° 09/2013 celebrado com a **CONTRATANTE**.

11.2 - Mediante acordo escrito das partes, poderá haver a cessão de direitos e obrigações deste contrato de qualquer **CONSORCIADA** para sociedade controlada, coligada ou sob controle acionário comum desta, em função de reorganização societária, tais como fusões, incorporações e cisões.

11.3 - Nenhuma das **CONSORCIADAS** poderá ceder para terceiros quaisquer dos seus respectivos direitos e/ou obrigações decorrentes do contrato de prestação de serviços N° 09/2013 celebrado com a **CONTRATANTE**, sendo vedada, inclusive, o empréstimo, a subrogação, a alienação ou qualquer outra forma de repasse para terceiros dos direitos e/ou obrigações dele oriundos, e a sua oferta em garantia de obrigações, de empréstimos ou de outras operações bancárias e financeiras. A eventual cessão de direitos é admitida apenas quando houver o consenso das **CONSORCIADAS** e, mesmo assim, desde que seja celebrada em nome e no interesse do **CONSÓRCIO**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA -ALTERAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

12.1 - Este Instrumento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão do Conselho Diretivo, quando então será celebrado o competente termo de aditamento a este contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA-ARBITRAGEM

13.1 - As controvérsias que eventualmente surgirem entre as **PARTES**, que não forem solucionadas por decisão conjunta, serão dirimidas mediante arbitragem, na forma da legislação vigente, de acordo com as regras de conciliação e arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem do Instituto de Engenharia, situado na Av. Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana, São Paulo/SP, fone (11) 5574-7766, site: www.ie.org.br/cma-ie, e-mail: cma-ie@ie.org.br.

13.2 - O laudo arbitral é vinculativo e exequível contra a **PARTE** vencida, e será elaborado por escrito na língua portuguesa, devendo especificar e justificar a decisão e ser conclusivo na indicação de qual **PARTE** é vencedora e qual é a vencida.

13.3 - As obras, serviços e fornecimentos objeto do contrato de prestação de serviços N° 09/2013 deverão prosseguir sem qualquer solução de continuidade durante eventuais arbitramentos, não constituindo estes justificativa para interrupção ou atrasos, obrigando-se as **PARTES** a encontrarem uma forma adequada para a condução dos trabalhos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA-NOVAÇÃO

14.1 - A eventual tolerância para com qualquer das **PARTES** que se tornarem inadimplentes perante o **CONSÓRCIO**, a **CONTRATANTE** e/ou terceiros, com relação ao exercício de um ou mais direitos, obrigações e prerrogativas previstas no contrato firmado com a **CONTRATANTE** e neste Instrumento de Constituição de Consórcio, não importará em novação ou alteração contratual, nem impedirá as outras **PARTES** de exercerem, em qualquer tempo, todos os seus direitos e prerrogativas decorrentes daqueles documentos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-PENALIDADES

15.1 - Caso o **CONSÓRCIO** seja penalizado por inadimplemento no cumprimento das obrigações de uma das **PARTES**, a penalidade será de responsabilidade exclusiva a **PARTES** inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DISPOSIÇÕES DIVERSAS

16.1 - Os assuntos não definidos neste Instrumento serão objeto de decisões em comum acordo pelas **PARTES**. A Ata de Registro de preços, a ser firmada com o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** e os contratos de prestação de serviços oriundos desta Ata firmado pelo **CONSÓRCIO** serão sempre fonte subsidiária na busca de soluções para pontos omissos ou não definidos neste Instrumento. Em caso de conflitos entre este Instrumento e aqueles contratos, prevalecerão, para a solução do impasse, as regras e condições que as **PARTES** se submeteram nos termos da Ata de Registro de Preços, a ser firmada com o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE** e os contratos de prestação de serviços oriundos desta Ata firmado pelo **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Em caso de litígio, controvérsia, diferença de interpretação ou reclamação, relacionados com este contrato, bem como em qualquer caso de inadimplemento, rescisão ou nulidade, as partes desde já concordam que a questão será resolvida por meio de mediação, seguida em caso de impasse, por procedimento de arbitragem, regulado pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Instituto de Engenharia, situado na Av. Dante Pazzanese, 120, Vila Mariana São Paulo/SP, fone (11) 5574-7766, site: www.ie.org.br/cma-ie, e-mail: cma-ie@ie.org.br

17.2 Para a solução de controvérsias que não possam ser resolvidas por meio de arbitragem, bem como para execução de sentença arbitral, elegem as partes o Foro da Comarca de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acertadas, as **CONSORCIADAS** firmam o presente Instrumento Particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Manaus, 12 de Julho de 2013,

CONSTRUTORA FERRAZ LTDA
Jovino Ferraz Figueiredo
RG 25.897.709-7 SSP/SP
CPF: 274.333.058-90

J. L. A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
Anderson de Souza Cardoso
RG 32.058.681-9 SSP/SP
CPF: 289.889.108-85

KOFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
Antonio Carlos Seltani Cortez
RG 1.106.12-4 SSP/SP
CPF: 069.877.298-91

8.º Cartório de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL

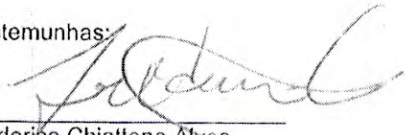
Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s):
ANDERSON DE SOUZA CARDOSO(535700), Doufe
São Paulo-SP, 28 de ago de 2013. Em Teste da verdade.

NELSON GONÇALVES DA SILVA / JOÃO CARLOS TOBIAS
Código Seg: 5058485850484951495249554848.
Valor Unitário: 8,50 Valor: 8,50
Selo(s): AA087572

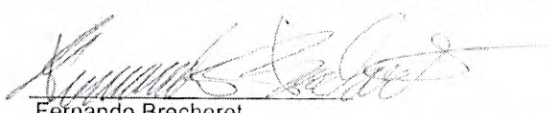




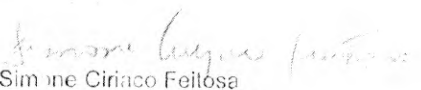
Testemunhas:


Frederico Chiattoni Alves

RG: 21.978.452-8 SSP/SP CPF: 249.908.498-76


Fernando Brecheret

RG: 18.310.695-7 SSP/SP e CPF: 273.828.828-60


Simone Ciriaco Feitosa
Advogada OAB/SP 162.867

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2013 SOB Nº 13500014648 Protocolo: 12/045064-2
CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB	 EDMILSON DA SILVA BARBOSA SECRETÁRIO GERAL











REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

OFICIAL TITULAR

OFICIAL TITULAR DO 25º CIRCULO, SÃO PAULO

EXTRADA NESTE LOCAL COM O ORIGINAL DOU FE

VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

25 JUN 2013

POR AUTENTICAÇÃO R\$ 2,50

AUTENTICAÇÃO

MAURICIO RÔNALDO N. CORREIA - ESCR. AUT

1076AC6279 RAFAEL SOUZA CANDIDO - ESCR. AUT

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS DO BRASIL

REGISTRO GERAL 10.991.347-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/SET/98

NOME JORGE DE ALENCAR CHATACK DE MELO

FILIAÇÃO ANTONIO LISBOA DE MELO

E FRANCISCA ALENCAR DE MELO

NATURALIDADE UNIAO -PI DATA DE NASCIMENTO 30/AGO/1958

DCC ORIGEM SAO PAULO - SP

PERDIZES

CC:LV.B048/FLS.172 /N.000158

CPF 011636718/36

Assinatura do Diretor

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Edouard Mendes da Silva

Handwritten signatures and marks:

- Large signature: *Wagner*
- Small mark: *8*
- Small mark: *3*

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO**CERTIDÃO Nº: 002557840****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no período de 20 anos anteriores a data de 13/08/2014, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB, residente na Rua Comendador Clementino, 651, , Centro, CEP: 69025-000, Manaus - AM, vinculado ao CNPJ: 18.842.730/0001-03. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 14 de agosto de 2014.

PEDIDO Nº:

002557840





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 228562014-88888730

Nome: CONSORCIO PRO-INFANCIA BRASIL - PIB

CNPJ: 18.842.730/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/09/2014.

Válida até 04/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Impressão

[Assinatura]

[Assinatura]



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 18842730/0001-03**Razão Social:** CONSORCIO PRO INFANCIA BRASIL PIB**Endereço:** R COMENDADOR CLEMENTINO 651 / CENTRO / MANAUS / AM / 69025-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2014 a 07/10/2014**Certificação Número:** 2014090807353369557571

Informação obtida em 08/09/2014, às 10:19:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSORCIO PRO-INFANCIA BRASIL - PIB
CNPJ: 18.842.730/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:35:17 do dia 08/09/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/03/2015.

Código de controle da certidão: **5483.9EF3.5E54.3499**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF



CND Nº

85514/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **CONSORCIO PRO-INFANCIA BRASIL - PIB**

ENDEREÇO: **TRV COMENDADOR CLEMENTINO, 651, CENTRO, 69025000**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **20965701**

CNPJ/CPF: **18842730000103**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 14 de Agosto de 2014.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS DE PARCELAMENTO VINCENDO *****

Certidão expedida com base no Decreto no. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 12/11/2014

VALIDAÇÃO

CND Nº85514/2014

Para comprovar a veracidade desta Certidão, visite o portal da Prefeitura Municipal de Manaus <http://semef.manaus.am.gov.br> e clique no link **Validação de Certidão Negativa de Débitos.**

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.



Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão N°	Data e Hora
16285069	10/09/2014 3:45:42 PM Hs

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

Válida até 10/10/2014



RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO
CNPJ
ATIVIDADE

CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - pib
Rua Comendador Clementino, 651, Centro, Manaus-13
18.842.730/0001-03
Construção Civil

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>
Certidão emitida de acordo com a Resolução 04/99-Gsefaz



PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF



CND Nº

85514/2014

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CONSORCIO PRO-INFANCIA BRASIL - PIB

ENDEREÇO: TRV COMENDADOR CLEMENTINO, 651, CENTRO, 69025000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20965701

CNPJ/CPF: 18842730000103

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, NÃO CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Manaus, 14 de Agosto de 2014.

Tributos

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS *****

***** NÃO CONSTAM DÉBITOS DE PARCELAMENTO VINCENDO *****

Certidão expedida com base no Decreto no. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 12/11/2014

VALIDAÇÃO

CND Nº85514/2014

Para comprovar a veracidade desta Certidão, visite o portal da Prefeitura Municipal de Manaus <http://semef.manaus.am.gov.br> e clique no link Validação de Certidão Negativa de Débitos.

A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.

DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 9/2014-200801 na modalidade PREGÃO, que versa sobre PROCESSO CARONA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B e TIPO C, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013 DE 05/11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.026515/2012-90., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 9/2014-200801

MODALIDADE.....: PREGÃO

TIPO.....: menor preço

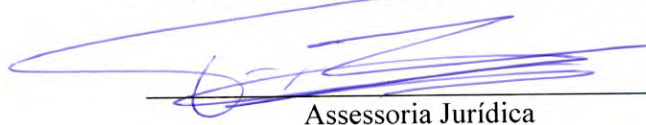
OBJETO.....: PROCESSO CARONA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B e TIPO C, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013 DE 05/11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.026515/2012-90.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

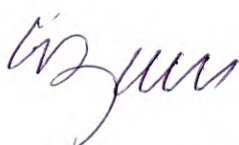
Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, com o valor total de R\$ 7.384.678,96 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos)

Somos favoráveis à Homologação em favor do(s) licitante(s) CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, com o valor total de R\$ 7.384.678,96 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 10 de Setembro de 2014



Assessoria Jurídica



TRAV. 14 DE JULHO N. 12 -



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, vem adjudicar em favor da (s) licitante(s) a seguir relacionada(s), o objeto do(a) PREGÃO nº 9/2014-200801, em face da(s) mesma(s) terem sido consideradas vencedoras na aludida licitação:

CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, com o valor total de R\$ 7.384.678,96 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

ITUPIRANGA - PA, 25 de setembro de 2014

WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

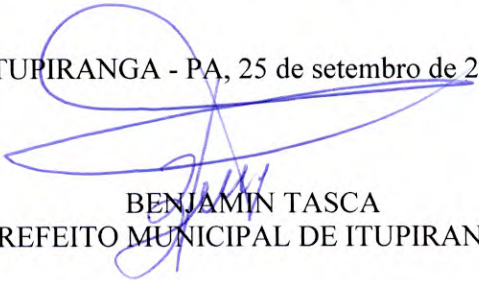
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 9/2014-200801 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para PROCESSO CARONA DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B e TIPO C, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013 DE 05/11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.026515/2012-90.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 9/2014-200801 ao proponente CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, com o valor total de R\$ 7.384.678,96 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

ITUPIRANGA - PA, 25 de setembro de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, convoca CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-200801.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013b

CONTRATO N.º 20140164/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE ITU-
PIRANGA E O CONSÓRCIO
PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB,
representado pela empresa lí-
der CONSTRUTORA FERRAZ
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2014, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, com sede e foro em ITUPIRANGA/PA, localizada à AV 14 DE JULHO, 12, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.077.102/0001-29, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. BENJAMIN TASCA nomeado(a) por meio de 2014/0164, portador da Carteira de Identidade nº 7305376, CPF nº 209.250.260-34, no uso da atribuição que lhe confere o 2014/0164, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda., brasileiro, portador(a) da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à RUA ALFREDO MAIA, 517, LUZ, SAO PAULO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sº. FREDERICO CHIATTONE ALVES, portador(a) da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela ssp/SP, CPF nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no. 09/2013b - Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios,



de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído ao objeto descrito na cláusula anterior será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	MUR - Muro	180,00	150,00	27.000,00
2	FOS - Fossa	1,00	4.000,00	4.000,00
3	SDG - Sondagem do Terreno	7,00	750,00	5.250,00
4	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1,00	1.735.000,00	1.735.000,00
5	ACS - Acessos	26,70	70,30	1.877,01
6	PSG - Paisagismo	821,00	7,00	5.747,00
7	MTR - Momento de Transporte	210.000,00	0,20	42.000,00
8	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	1,00	8.500,00	8.500,00
			TOTAL	1.829.374,01

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC n.º 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme Encarte K (anexo do edital) assim como, após saneamento da ocorrência, serão emitidas Ordens de Reinício de Serviço conforme Encarte L (anexo do edital), que devem ser inseridas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo a Contratante, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme Encarte M (anexo do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, Encarte M (anexo do edital), poderão ser emitidas ainda



quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os documentos constantes do Encarte I (anexo do edital), deverão ser inseridos no SIMEC pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventual necessidade de prorrogação no prazo final da obra será avaliada por meio da análise das Ordens de Serviços inseridas no SIMEC.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes asseguradas as prerrogativas de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços e produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do projeto básico e seus anexos, integrantes deste instrumento, estão sendo cumpridas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - As etapas de fiscalização e monitoramento deverão ser promovidas em consonância com o disposto no subitem 6.4 e itens 7 a 9 do Projeto Básico, em obediência aos termos do edital do certame e o contido nos artigos 63 e seguintes do Decreto nº 7.581/11.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da

[Handwritten signatures and initials: B, F, L, EL, and others]



Contratante, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;

- II. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, e inserindo no SIMEC as falhas detectadas;
- IV. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- V. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto deste contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VI. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VII. Proceder consulta "ON LINE"; a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- VIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- IX. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada compromete-se a:

- I. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;
- III. Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;
- IV. Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Projeto Básico;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras



cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- IX. Informar à Contratante, ao FNDE, ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;
- X. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, Encartes de A a F, no que couber;
- XI. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas CLÁUSULAS.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá prestar os serviços à Contratante no endereço AVENIDA PRINCIPAL S/N, Compl CENTRO - Bairro CRUZEIRO DO SUL - CEP 68580000 - Itupiranga/PA (IBGE: 1503705 - LAT:5.7.39.S / LONG:49.35.53.W), cujo ID 1006452, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato e ao disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado à Contratante e ao FNDE, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se, ainda, a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do presente ajuste será recebido pela CONTRATANTE, obedecendo-se ao que dispõe o edital do certame e seus anexos, como também ao contido no inciso I, alíneas a e b do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, de acordo com as aprovações das medições, que obedecerão ao cronograma físico-financeiro apresen-



tado pela Contratada. As Notas Fiscais de Serviços serão emitidas de acordo com as medições aprovadas, e o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não pagamento nos prazos previstos nesta CLÁUSULA acarretará multa à Contratante, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado à Contratada pelos Contratantes participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA - No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste ajuste, e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, por força do artigo 39 da Lei nº 12.462/2011, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil



Geral e Cruzada, tendo a Contratante como Beneficiária, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, contemplando as coberturas mínimas abaixo:

I. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC)

1. riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
2. riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

II. Coberturas Especiais:

1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III. Coberturas adicionais:

1. Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
2. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
3. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
5. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.



6. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
8. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

IV. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
3. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
5. nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Edificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A Contratante poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Prorrogado o prazo de vigência do ajuste, a Contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EDIFICAÇÃO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações Contratuais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.829.374,0100 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'B', 'F', 'L', 'el', and 'CL']



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-----------------	-----------

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do PARÁGRAFO primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do PARÁGRAFO segundo, Inciso II do mesmo artigo, excetuando-se o conteúdo do artigo 100, PARÁGRAFO primeiro do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a Contratada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, se descumpridas as condições seguintes:

- I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Praticar atos fraudulentos na execução deste contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- IV. Der causa à inexecução total ou parcial deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se, ainda, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no presente instrumento, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência dos termos do edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ep' and 'CL' at the bottom right.]



II. Multas:

- a. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, a Contratante aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 - Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
grave	0,8	8%
	0,7	7%
moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade: **Gravíssima**: quando a CONTRATADA recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 - Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
EDIFICAÇÕES PROINFÂNCIA B E C				
SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE



MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SUPERESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
REVESTIMENTO DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
RODAPÉS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
OUTROS				
FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ACESSO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
MURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE

III. Aplicações:

- a. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, que deverá ser imediata-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



mente inserida no SIMEC;

- b. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;
- c. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico;
- d. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela Contratante, e imediatamente inserido no SIMEC;
- e. Caso a Contratada não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pela Contratante, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- f. Caso a Contratada cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- g. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, a Contratante aplicará as seguintes sanções:
 - g.1. Caso a Contratada tenha sido multada até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
 - g.2. Caso a Contratada tenha sido multada mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.
 - g.3. Ao se repetir a situação descrita na subalínea g.2., em mais de 3 (três) edificações, a Contratada dará ensejo à rescisão unilateral do presente termo e também ao cancelamento da Ata de Registro de Preços por parte do FNDE, como previsto no edital e seus anexos.
- h. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item 6.3.1 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada

B

As Ley

ed

CL.



à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

- I. no caso da União, via Guia de Recolhimento da União - GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp
- II. no caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, tanto por parte do FNDE quanto pela Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão contratual poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante.
- III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, e especificamente ao disposto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 12.462/11 e 63 a 69 do Decreto nº 7.581/11

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

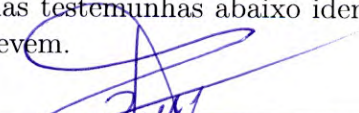
DA PUBLICAÇÃO

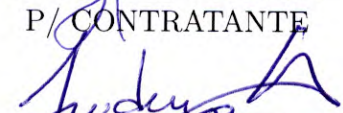
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Elegem as partes o foro da cidade de ITUPIRANGA/PA para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

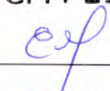

BENJAMIN TASCA
P/ CONTRATANTE


FREDERICO CHIATTONE
ALVES
P/ CONTRATADA


JOVINO FERRAZ
FIGUEIREDO
Consócio Pró-Infância Brasil - PIB
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: **Claudinei Coleti Correia**
CPF: **RG: 29.411.919-X**
RG: **CPF: 295.580.868-75**

2. 
Nome: **Erika Manicardi de Freitas**
CPF: **CPF: 303.105.278-13**
RG: **RG: 45.201.795-6**



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140164

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2014-200801

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATADA(O).....: CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB

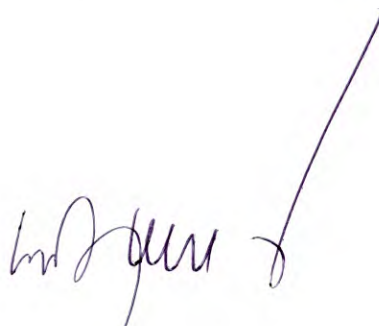
OBJETO.....: CRECHE CRUZEIRO DO SUL

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.829.374,01 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0808.123650011.1.008 Construção de Creches/Pré Escola , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.829.374,01

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140164, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-200801.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

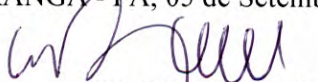
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, convoca CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-200801.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
ESTADO DO PARÁ**



**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013b**

CONTRATO N.º 20140236/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE ITU-
PIRANGA E O CONSÓRCIO
PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB,
representado pela empresa lí-
der CONSTRUTORA FERRAZ
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2014, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, com sede e foro em ITUPIRANGA/PA, localizada à AV 14 DE JULHO, 12, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.077.102/0001-29, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. BENJAMIN TASCA nomeado(a) por meio de 2014/0236, portador da Carteira de Identidade nº 7305376, CPF nº 209.250.260-34, no uso da atribuição que lhe confere o 2014/0236, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda., brasileiro, portador(a) da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à RUA ALFREDO MAIA, 517, LUZ, SAO PAULO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sr. FREDERICO CHIATTONE ALVES, portador(a) da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela SSP/SP, CPF nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no. 09/2013b - Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios,



de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído ao objeto descrito na cláusula anterior será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	MUR - Muro	180,00	150,00	27.000,00
2	FOS - Fossa	1,00	4.000,00	4.000,00
3	SDG - Sondagem do Terreno	7,00	750,00	5.250,00
4	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1,00	1.735.000,00	1.735.000,00
5	ACS - Acessos	26,40	70,30	1.855,92
6	PSG - Paisagismo	821,30	7,00	5.749,10
7	MTR - Momento de Transporte	210.000,00	0,20	42.000,00
8	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	1,00	8.500,00	8.500,00
			TOTAL	1.829.355,02

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC n.º 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme Encarte K (anexo do edital) assim como, após saneamento da ocorrência, serão emitidas Ordens de Reinício de Serviço conforme Encarte L (anexo do edital), que devem ser inseridas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo a Contratante, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme Encarte M (anexo do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, Encarte M (anexo do edital), poderão ser emitidas ainda

Handwritten signatures and initials:
B, 4, K, el, al



quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os documentos constantes do Encarte I (anexo do edital), deverão ser inseridos no SIMEC pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventual necessidade de prorrogação no prazo final da obra será avaliada por meio da análise das Ordens de Serviços inseridas no SIMEC.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes asseguradas as prerrogativas de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços e produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do projeto básico e seus anexos, integrantes deste instrumento, estão sendo cumpridas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - As etapas de fiscalização e monitoramento deverão ser promovidas em consonância com o disposto no subitem 6.4 e itens 7 a 9 do Projeto Básico, em obediência aos termos do edital do certame e o contido nos artigos 63 e seguintes do Decreto nº 7.581/11.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Contratante, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;

- II. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, e inserindo no SIMEC as falhas detectadas;
- IV. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
- V. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto deste contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- VI. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VII. Proceder consulta "ON LINE"; a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
- VIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- IX. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada compromete-se a:

- I. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;
- III. Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;
- IV. Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Projeto Básico;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'B', 'Y', 'F', 'ed', 'al-']



cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- IX. Informar à Contratante, ao FNDE, ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;
- X. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, Encartes de A a F, no que couber;
- XI. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas CLÁUSULAS.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá prestar os serviços à Contratante no endereço RUA 46 S/N, Compl CONJUNTO CIDADE NOVA - Bairro Itupiranga - CEP 68580000 - Itupiranga/PA (IBGE: 1503705 - LAT:5.8.0.S / LONG:49.21.33.W), cujo ID 1005656, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato e ao disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado à Contratante e ao FNDE, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se, ainda, a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do presente ajuste será recebido pela CONTRATANTE, obedecendo-se ao que dispõe o edital do certame e seus anexos, como também ao contido no inciso I, alíneas a e b do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, de acordo com as aprovações das medições, que obedecerão ao cronograma físico-financeiro apresen-

[Handwritten signatures and initials: B, h, p, ef, a]



tado pela Contratada. As Notas Fiscais de Serviços serão emitidas de acordo com as medições aprovadas, e o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não pagamento nos prazos previstos nesta CLÁUSULA acarretará multa à Contratante, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado à Contratada pelos Contratantes participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA - No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste ajuste, e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, por força do artigo 39 da Lei nº 12.462/2011, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Geral e Cruzada, tendo a Contratante como Beneficiária, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, contemplando as coberturas mínimas abaixo:

I. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC)

1. riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
2. riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

II. Coberturas Especiais:

1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III. Coberturas adicionais:

1. Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
2. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
3. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
5. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.

B U pc el
cl.



6. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.
7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
8. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

IV. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
3. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
5. nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Edificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A Contratante poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Prorrogado o prazo de vigência do ajuste, a Contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EDIFICAÇÃO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações Contratuais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.829.355,0200 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos).

B

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-----------------	-----------

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do PARÁGRAFO primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do PARÁGRAFO segundo, Inciso II do mesmo artigo, excetuando-se o conteúdo do artigo 100, PARÁGRAFO primeiro do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a Contratada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, se descumpridas as condições seguintes:

- I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Praticar atos fraudulentos na execução deste contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- IV. Der causa à inexecução total ou parcial deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se, ainda, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no presente instrumento, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência dos termos do edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



II. Multas:

- a. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, a Contratante aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 - Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
grave	0,8	8%
	0,7	7%
moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade: **Gravíssima:** quando a CONTRATADA recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 - Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
EDIFICAÇÕES PROINFÂNCIA B E C				
SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE

Handwritten signatures and initials: B, J, L, el, AL.



MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SUPERESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
REVESTIMENTO DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
RODAPÊS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
OUTROS				
FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ACESSO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
MURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE

III. Aplicações:

- a. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, que deverá ser imediata-

[Handwritten signatures and initials]



- mente inserida no SIMEC;
- b. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;
 - c. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico;
 - d. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela Contratante, e imediatamente inserido no SIMEC;
 - e. Caso a Contratada não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pela Contratante, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
 - f. Caso a Contratada cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
 - g. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, a Contratante aplicará as seguintes sanções:
 - g.1. Caso a Contratada tenha sido multada até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
 - g.2. Caso a Contratada tenha sido multada mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.
 - g.3. Ao se repetir a situação descrita na subalínea g.2., em mais de 3 (três) edificações, a Contratada dará ensejo à rescisão unilateral do presente termo e também ao cancelamento da Ata de Registro de Preços por parte do FNDE, como previsto no edital e seus anexos.
 - h. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item 6.3.1 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the letters 'B', 'fa', '6', 'ef', and 'cl.'.



à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

- I. no caso da União, via Guia de Recolhimento da União - GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp
- II. no caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, tanto por parte do FNDE quanto pela Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão contratual poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante.
- III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

B P L exp EL.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, e especificamente ao disposto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 12.462/11 e 63 a 69 do Decreto nº 7.581/11

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

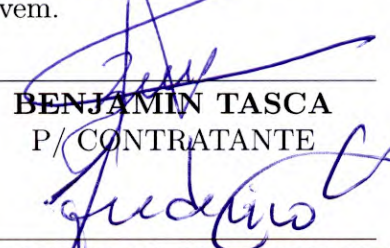
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

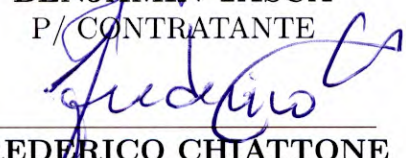
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Elegem as partes o foro da cidade de ITUPIRANGA/PA para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


BENJAMIN TASCA

P/ CONTRATANTE

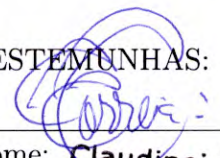

FREDERICO CHIATTONE
ALVES

P/ CONTRATADA


JOVINO FERRAZ
FIGUEIREDO

Consócio Pró-Infância Brasil - PIB
P/ CONTRATADA

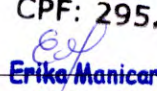
TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: **Claudinei Coleti Correia**

CPF: **RG: 29.411.919-X**

RG: **CPF: 295.580.868-75**

2. 

Nome: **Erika Manicardi de Freitas**

CPF: **RG: 45.201.795-6**

RG:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140236

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2014-200801

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATADA(O).....: CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB

OBJETO.....: CRECHE CONJUNTO/CIDADE NOVA

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.829.355,02 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0808.123650011.1.008 Construção de Creches/Pré Escola , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.829.355,02

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140236, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-200801.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

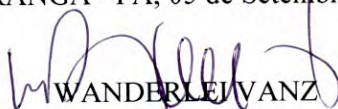
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, convoca CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-200801.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Setembro de 2014



WANDERLEIVANZ
Comissão de Licitação
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
ESTADO DO PARÁ



EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013b

CONTRATO N.º 20140235/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE ITU-
PIRANGA E O CONSÓRCIO
PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB,
representado pela empresa lí-
der CONSTRUTORA FERRAZ
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2014, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, com sede e foro em ITUPIRANGA/PA, localizada à AV 14 DE JULHO, 12, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.077.102/0001-29, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. BENJAMIN TASCA nomeado(a) por meio de 2014/0235, portador da Carteira de Identidade nº 7305376, CPF nº 209.250.260-34, no uso da atribuição que lhe confere o 2014/0235, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda., brasileiro, portador(a) da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à RUA ALFREDO MAIA, 517, LUZ, SAO PAULO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Srª/Sº. FREDERICO CHIATTONE ALVES, portador(a) da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela ssp/SP, CPF nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no. 09/2013b - Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios,



de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído ao objeto descrito na cláusula anterior será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	MUR - Muro	190,00	150,00	28.500,00
2	FOS - Fossa	1,00	4.000,00	4.000,00
3	SDG - Sondagem do Terreno	7,00	750,00	5.250,00
4	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1,00	1.735.000,00	1.735.000,00
5	ACS - Acessos	26,40	70,30	1.855,92
6	PSG - Paisagismo	10.210,00	7,00	71.470,00
7	MTR - Momento de Transporte	210.000,00	0,20	42.000,00
8	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	1,00	8.500,00	8.500,00
			TOTAL	1.896.575,92

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC n.º 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme Encarte K (anexo do edital) assim como, após saneamento da ocorrência, serão emitidas Ordens de Reinício de Serviço conforme Encarte L (anexo do edital), que devem ser inseridas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo a Contratante, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme Encarte M (anexo do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, Encarte M (anexo do edital), poderão ser emitidas ainda



quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os documentos constantes do Encarte I (anexo do edital), deverão ser inseridos no SIMEC pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventual necessidade de prorrogação no prazo final da obra será avaliada por meio da análise das Ordens de Serviços inseridas no SIMEC.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes asseguradas as prerrogativas de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços e produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do projeto básico e seus anexos, integrantes deste instrumento, estão sendo cumpridas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - As etapas de fiscalização e monitoramento deverão ser promovidas em consonância com o disposto no subitem 6.4 e itens 7 a 9 do Projeto Básico, em obediência aos termos do edital do certame e o contido nos artigos 63 e seguintes do Decreto nº 7.581/11.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da

B

for lu

ed

CL



- Contratante, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;
- II. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;
 - III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, e inserindo no SIMEC as falhas detectadas;
 - IV. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
 - V. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto deste contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - VI. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
 - VII. Proceder consulta "ON LINE"; a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
 - VIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - IX. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada compromete-se a:

- I. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;
- III. Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;
- IV. Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Projeto Básico;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras

3 7 10 12 13



- cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- IX. Informar à Contratante, ao FNDE, ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;
- X. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, Encartes de A a F, no que couber;
- XI. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas CLÁUSULAS.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá prestar os serviços à Contratante no endereço TRAVESSA 8 S/N - Bairro PLANALTO - CEP 68580970 - Itupiranga/PA (IBGE: 1503705 - LAT:5.8.49.S / LONG:49.20.11.W), cujo ID 1006000, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato e ao disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado à Contratante e ao FNDE, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se, ainda, a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do presente ajuste será recebido pela CONTRATANTE, obedecendo-se ao que dispõe o edital do certame e seus anexos, como também ao contido no inciso I, alíneas a e b do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, de acordo com as aprovações das medições, que obedecerão ao cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada. As Notas Fiscais de Serviços serão emitidas de acordo com

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



as medições aprovadas, e o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não pagamento nos prazos previstos nesta CLÁUSULA acarretará multa à Contratante, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado à Contratada pelos Contratantes participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA - No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste ajuste, e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, por força do artigo 39 da Lei nº 12.462/2011, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Contratante como Beneficiária, com valor (importância



segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, contemplando as coberturas mínimas abaixo:

I. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC)

1. riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
2. riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

II. Coberturas Especiais:

1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III. Coberturas adicionais:

1. Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
2. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
3. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
5. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
6. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja,



para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
8. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

IV. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
3. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
5. nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Edificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A Contratante poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Prorrogado o prazo de vigência do ajuste, a Contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EDIFICAÇÃO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações Contratuais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.896.575,9200 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

B

#

ty

ed

cl.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-----------------	-----------

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do PARÁGRAFO primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do PARÁGRAFO segundo, Inciso II do mesmo artigo, excetuando-se o conteúdo do artigo 100, PARÁGRAFO primeiro do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a Contratada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, se descumpridas as condições seguintes:

- I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Praticar atos fraudulentos na execução deste contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- IV. Der causa à inexecução total ou parcial deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se, ainda, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no presente instrumento, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência dos termos do edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



II. Multas:

- a. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, a Contratante aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 - Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
grave	0,8	8%
	0,7	7%
moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade: **Gravíssima:** quando a CONTRATADA recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 - Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
EDIFICAÇÕES PROINFÂNCIA B E C				
SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE

B

Lu

et
a.



MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SUPERESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
REVESTIMENTO DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
RODAPÉS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
OUTROS				
FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ACESSO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
MURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE

III. Aplicações:

- a. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, que deverá ser imediata-

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



mente inserida no SIMEC;

- b. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;
- c. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico;
- d. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela Contratante, e imediatamente inserido no SIMEC;
- e. Caso a Contratada não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pela Contratante, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- f. Caso a Contratada cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- g. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, a Contratante aplicará as seguintes sanções:
 - g.1. Caso a Contratada tenha sido multada até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
 - g.2. Caso a Contratada tenha sido multada mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.
 - g.3. Ao se repetir a situação descrita na subalínea g.2., em mais de 3 (três) edificações, a Contratada dará ensejo à rescisão unilateral do presente termo e também ao cancelamento da Ata de Registro de Preços por parte do FNDE, como previsto no edital e seus anexos.
- h. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item 6.3.1 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada

B

HA

4

WJH

ed
OL.



à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

- I. no caso da União, via Guia de Recolhimento da União - GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp
- II. no caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, tanto por parte do FNDE quanto pela Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão contratual poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante.
- III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.]



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, e especificamente ao disposto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 12.462/11 e 63 a 69 do Decreto nº 7.581/11

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

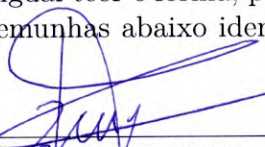
DA PUBLICAÇÃO

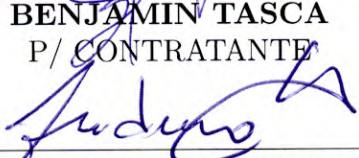
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Elegem as partes o foro da cidade de ITUPIRANGA/PA para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

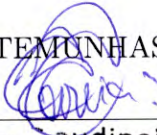
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


BENJAMIN TASCA
P/ CONTRATANTE


FREDERICO CHIATTONE
ALVES
P/ CONTRATADA


JOVINO FERRAZ
FIGUEIREDO
Consócio Pró-Infância Brasil - PIB
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Claudinei Coleti Correia
CPF: RG: 29.411.919-X
RG: CPF: 295.580.868-75

2. 
Nome: Erika Manicardi de Freitas
CPF: 303.105.278-13
CPF: RG: 45.201.795-6
RG:

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140235

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2014-200801

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATADA(O).....: CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB

OBJETO.....: CRECHE BAIRRO PLANALTO

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.896.575,92 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0808.123650011.1.008 Construção de Creches/Pré Escola , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.896.575,92

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

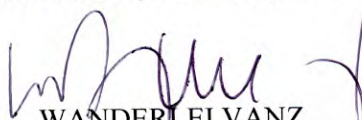
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140235, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-200801.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, convoca CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-200801.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 05 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2013b**

CONTRATO N.º 20140237/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A(O) PREFEI-
TURA MUNICIPAL DE ITU-
PIRANGA E O CONSÓRCIO
PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB,
representado pela empresa lí-
der CONSTRUTORA FERRAZ
LTDA, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos 26 dias do mês de Setembro de 2014, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, com sede e foro em ITUPIRANGA/PA, localizada à AV 14 DE JULHO, 12, CENTRO, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 05.077.102/0001-29, neste ato representado pelo(a) Sr/Sra. BENJAMIN TASCA nomeado(a) por meio de 2014/0237, portador da Carteira de Identidade nº 7305376, CPF nº 209.250.260-34, no uso da atribuição que lhe confere o 2014/0237, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e o CONSÓRCIO PRÓ-INFÂNCIA BRASIL - PIB, inscrito no CNPJ sob o nº 18.842.730/0001-03, neste ato representado por JOVINO FERRAZ FIGUEIREDO, Administrador da Construtora Ferraz Ltda., brasileiro, portador(a) da carteira de identidade nº 25.897.709-7, expedida pela SSP/SP, CPF nº 274.333.058-90, tendo como empresa líder a CONSTRUTORA FERRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.924.727/0001-19, estabelecida à RUA ALFREDO MAIA, 517, LUZ, SAO PAULO/SP, neste ato representada(o) por seu/sua REPRESENTANTE, Sr^a/S^o. FREDERICO CHIATTONE ALVES, portador(a) da carteira de identidade nº 21978452, expedida pela SSP/SP, CPF nº 249.908.498-76, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.026516/2012-34, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de Regime Diferenciado de Contratações no. 09/2013b - Registro de Preços, conforme descrito no edital e seus anexos, que se regerá pela Lei n.º 12.462/2011, Decreto n.º 7.581/2011, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a construção de escola(s) do Programa ProInfância, obedecendo às tipologias dos Projetos Padrão do FNDE Escola Proinfância B - Metodologias Inovadoras, utilizando-se de sistemas construtivos que permitam a otimização dos processos para execução das obras, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, denominados Projetos de Transposição e dos Projetos Executivos de Implantação para cada uma das unidades a serem construídas nos Estados, Distrito Federal e Municípios,

[Handwritten signatures and initials]



de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos, que são partes integrantes do presente, independente de suas transcrições.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído ao objeto descrito na cláusula anterior será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	MUR - Muro	180,00	150,00	27.000,00
2	FOS - Fossa	1,00	4.000,00	4.000,00
3	SDG - Sondagem do Terreno	7,00	750,00	5.250,00
4	EDIF B - Edificação principal do Proinfância B	1,00	1.735.000,00	1.735.000,00
5	ACS - Acessos	26,70	70,30	1.877,01
6	PSG - Paisagismo	821,00	7,00	5.747,00
7	MTR - Momento de Transporte	210.000,00	0,20	42.000,00
8	PROJB - Elaboração do Projeto de Implantação	1,00	8.500,00	8.500,00
			TOTAL	1.829.374,01

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA - Vincula-se a este Contrato o Edital de RDC n.º 09/2013b, seus anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA entregar as obras dos estabelecimentos escolares aptos ao imediato funcionamento, contados da Ordem de Serviço de Início da Construção, conforme Encarte J (anexo do edital), que é parte integrante do presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade de interrupção dos serviços serão emitidas, em concordância com a fiscalização, Ordens de Paralisação conforme Encarte K (anexo do edital) assim como, após saneamento da ocorrência, serão emitidas Ordens de Reinício de Serviço conforme Encarte L (anexo do edital), que devem ser inseridas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC).

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Ordens de Paralisação de Serviço não acarretam suspensão automática da contagem de prazo contratual, devendo a Contratante, ao entender a pertinência do ato, emitir Ordem de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, conforme Encarte M (anexo do edital).

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Ordens de Suspensão da Contagem de Prazo de Execução de Serviços, Encarte M (anexo do edital), poderão ser emitidas ainda

[Handwritten signatures and initials]



quando ocorrerem fatos alheios à vontade das partes envolvidas, a exemplo de chuvas torrenciais que impeçam o transporte de peças e equipamentos necessários ao andamento da obra.

PARÁGRAFO QUARTO - Todos os documentos constantes do Encarte I (anexo do edital), deverão ser inseridos no SIMEC pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Eventual necessidade de prorrogação no prazo final da obra será avaliada por meio da análise das Ordens de Serviços inseridas no SIMEC.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato será efetuada por servidores designados por intermédio de Portaria, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes asseguradas as prerrogativas de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços e produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas na prestação dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a prestação dos serviços;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas do projeto básico e seus anexos, integrantes deste instrumento, estão sendo cumpridas pela Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO - As etapas de fiscalização e monitoramento deverão ser promovidas em consonância com o disposto no subitem 6.4 e itens 7 a 9 do Projeto Básico, em obediência aos termos do edital do certame e o contido nos artigos 63 e seguintes do Decreto nº 7.581/11.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A Contratante compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar o fornecimento do objeto do Projeto Básico, permitindo o acesso dos profissionais às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da



- Contratante, principalmente as normas de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, traje, trânsito e permanência em suas dependências;
- II. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Edital e seus anexos;
 - III. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, e inserindo no SIMEC as falhas detectadas;
 - IV. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços;
 - V. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto deste contrato, podendo recusar o seu recebimento caso não esteja(m) de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - VI. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
 - VII. Proceder consulta "ON LINE"; a fim de verificar a situação cadastral da Contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, devendo o resultado da consulta ser impresso sob a forma de extrato juntado aos autos, com a instrução processual necessária;
 - VIII. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
 - IX. Promover o acompanhamento e a fiscalização da sondagem e elaboração do Projeto Executivo de Implantação, assim como da construção da escola, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e de acordo com os termos do Edital e seus anexos, registrando imediatamente todos os passos no SIMEC;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A Contratada compromete-se a:

- I. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- II. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Projeto Básico e seus encartes, no Edital e seus anexos, e na Ata de Registro de Preços;
- III. Obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital e seus anexos;
- IV. Entregar os equipamentos/prestar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Projeto Básico;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante, ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras



- cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter, durante toda a execução do objeto da presente licitação e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;
- IX. Informar à Contratante, ao FNDE, ou ao interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento e prestação de serviço;
- X. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo cumprir com todas as Diretrizes Técnicas para Apresentação de Projetos de Construção de Estabelecimentos de Ensino Público, Volumes I a VI, Encartes de A a F, no que couber;
- XI. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas CLÁUSULAS.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - A Contratada deverá prestar os serviços à Contratante no endereço Rua São José, Compl Casa - Bairro Itupiranga - CEP 68580000 - Itupiranga/PA (IBGE: 1503705 - LAT:4.57.58.S / LONG:49.26.33.W), cujo ID 1006982, na forma, quantidades e prazos acordados no Contrato e ao disposto no Projeto Básico e seus Encartes, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado à Contratante e ao FNDE, como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens e serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, na forma e prazo assinalados no Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obriga-se, ainda, a Contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do produto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Projeto Básico e seus Encartes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do presente ajuste será recebido pela CONTRATANTE, obedecendo-se ao que dispõe o edital do certame e seus anexos, como também ao contido no inciso I, alíneas a e b do artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato, de acordo com as aprovações das medições, que obedecerão ao cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada. As Notas Fiscais de Serviços serão emitidas de acordo com

B

for

g

exp

cl



as medições aprovadas, e o pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante pagará as faturas somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não pagamento nos prazos previstos nesta CLÁUSULA acarretará multa à Contratante, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado à Contratada pelos Contratantes participantes do RDC ou pelas instituições que aderirem à Ata de Registro de Preços, nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA - No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura deste ajuste, e antes da emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/1993, por força do artigo 39 da Lei nº 12.462/2011, podendo ser ofertada:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II. Seguro Garantia;
- III. Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a Contratante como Beneficiária, com valor (importância



segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, contemplando as coberturas mínimas abaixo:

I. Cobertura Básica:

Seguros para obras civis em construção (OCC)

1. riscos inerentes à construção ou erro de execução ou de projeto e sabotagens;
2. riscos da natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, queda de raio e alagamento, entre outros);

II. Coberturas Especiais:

1. Despesas extraordinárias: cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte.
2. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal (lockout).
3. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local.
4. Obras concluídas: cobre danos materiais causados a partes da obra quando finalizadas. Obras temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões e andaimes existentes no local da construção.
5. Despesas de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes.
6. Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.

III. Coberturas adicionais:

1. Erro de projeto / risco de fabricante: cobre danos causados à obra decorrentes de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação.
2. Responsabilidade civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.
3. Responsabilidade civil cruzada: cobre os danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ou subempreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice.
4. Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que comprovadamente decorrentes dos trabalhos de execução ou testes.
5. Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes da execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção.
6. Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja,

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados nesse mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação.

7. Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra.
8. Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelas quais o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou a seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

IV. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

1. número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
2. objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
3. localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
4. nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
5. nome e número do CNPJ da Contratada (contratante da apólice).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela Contratante, do Termo de Recebimento Definitivo da Edificação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, A Contratante poderá executar a garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Prorrogado o prazo de vigência do ajuste, a Contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA EDIFICAÇÃO, mediante requerimento da Contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações Contratuais.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 1.829.374,0100 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo).



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da contratante, na seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa	Número de Empenho	Data de Empenho	Valor R\$
----------------------	-------------------	---------------------	-------------------	-----------------	-----------

PARÁGRAFO TERCEIRO - O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do PARÁGRAFO primeiro, artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do PARÁGRAFO segundo, Inciso II do mesmo artigo, excetuando-se o conteúdo do artigo 100, PARÁGRAFO primeiro do Decreto Nº 7.581 de 11 de outubro de 2011.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica a Contratada impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como demais cominações legais, se descumpridas as condições seguintes:

- I. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II. Praticar atos fraudulentos na execução deste contrato;
- III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- IV. Der causa à inexecução total ou parcial deste ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplica-se, ainda, as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e no presente instrumento, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

- I. Advertência escrita: quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas em decorrência dos termos do edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

B FA U ef Ch



II. Multas:

- a. Caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação escolar, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado e respectivos cadernos técnicos que o suportem, a Contratante aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada abaixo:

Tabela 1 - Percentual de multa sobre itens construtivos em função do índice de gravidade

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
gravíssima	1	10%
	0,9	9%
grave	0,8	8%
	0,7	7%
moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Definições das Faixas de Graus de Não-Conformidade: **Gravíssima**: quando a CONTRATADA recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final da obra, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;

Grave: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Moderada: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;

Leve: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;

Índice de Gravidade (IG): índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;

Multa Sobre o Valor Total do Item: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

Tabela 2 - Graus de não-conformidade por item da planilha de custos

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
EDIFICAÇÕES PROINFÂNCIA B E C				
SERVIÇOS PRELIMINARES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE

LB

FA 7

WZ 2

ef
OL.



MOVIMENTO DE TERRAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÕES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SUPERESTRUTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAREDES E PAINÉIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ESQUADRIAS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
COBERTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
REVESTIMENTO DE PAREDES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
PAVIMENTAÇÃO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
RODAPÉS E PEITORIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PINTURA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
EQUIPAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCENDIO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
SERVIÇOS FINAIS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,1 a 0,3	1% a 3%	LEVE
OUTROS				
FOSSA E SUMIDOURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE
ACESSO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
MURO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
PAISAGISMO	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,4 a 0,6	4% a 6%	MODERADA
FECHAMENTOS	valor total do item (de acordo com o Projeto de Transposição)	0,7 a 0,8	7% a 8%	GRAVE

III. Aplicações:

- a. Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, que deverá ser imediata-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



mente inserida no SIMEC;

- b. A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;
- c. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária de Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico;
- d. Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, a Contratada deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pela Contratante, e imediatamente inserido no SIMEC;
- e. Caso a Contratada não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pela Contratante, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- f. Caso a Contratada cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, conforme Encarte O do Projeto Básico, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
- g. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades que persistirem forem do tipo Grave, a Contratante aplicará as seguintes sanções:
 - g.1. Caso a Contratada tenha sido multada até 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 0,9 (nove décimos) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC;
 - g.2. Caso a Contratada tenha sido multada mais de 3 (três) vezes por não-conformidades de tipo Grave, e as mesmas persistirem até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente inserida no SIMEC.
 - g.3. Ao se repetir a situação descrita na subalínea g.2., em mais de 3 (três) edificações, a Contratada dará ensejo à rescisão unilateral do presente termo e também ao cancelamento da Ata de Registro de Preços por parte do FNDE, como previsto no edital e seus anexos.
- h. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total contratado, para construções concluídas com atraso, conforme prazos estabelecidos no item 6.3.1 do Projeto Básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ENTE CONTRATANTE:

- I. no caso da União, via Guia de Recolhimento da União - GRU, informando a UG: XXXX, a GESTÃO: XXXX; o CÓDIGO: XXXX e o CNPJ do FORNECEDOR em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando o FORNECEDOR obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da GRU poderá ser obtido no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp
- II. no caso de estados e municípios, conforme normas e legislações vigentes.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, tanto por parte do FNDE quanto pela Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Contratante. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão contratual poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da Contratante.
- III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

B

75

1

CL

exp



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas CLÁUSULAS contratuais e pelos preceitos de direito público, e especificamente ao disposto nos artigos 40 a 44 da Lei nº 12.462/11 e 63 a 69 do Decreto nº 7.581/11

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

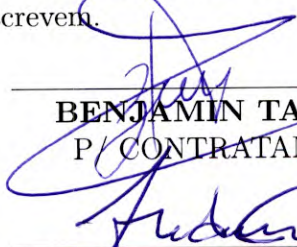
DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

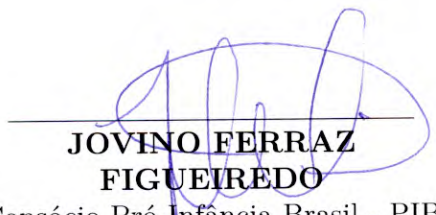
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Elegem as partes o foro da cidade de ITUPIRANGA/PA para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

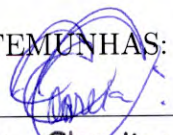

BENJAMIN TASCA
P/ CONTRATANTE


FREDERICO CHIATTONE
ALVES
P/ CONTRATADA


JOVINO FERRAZ
FIGUEIREDO

Consócio Pró-Infância Brasil - PIB
P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: Claudinei Coleti Correia
CPF: RG: 29.411.919-X
RG: CPF: 295.580.868-75

2. 
Nome: Erika Manicardi de Freitas
CPF: CPF: 303.105.278-13
RG: RG: 45.201.795-6

MUNICIPIO DE
ITUPIRANGA:05
077102000129

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR SEMPRE, cn=MUNICIPIO DE ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.13 09:04:23 -03'00'

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20140237

ORIGEM.....: PREGÃO N° 9/2014-200801

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATADA(O).....: CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB

OBJETO.....: CRECHE DISTRITO CAJAZEIRA

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.829.374,01 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0808.123650011.1.008 Construção de Creches/Pré Escola , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.829.374,01

VIGÊNCIA.....: 26 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

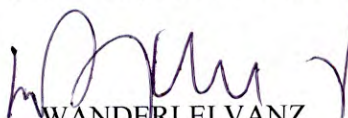
DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Setembro de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140237, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e CONSORCIO PRÓ INFANCIA BRASIL - PIB, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2014-200801.

ITUPIRANGA - PA, 26 de Setembro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, Origem: Ata de registro de Preço referente ao pregão n.º 9/2014-140101. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA. Contratada: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA; CNPJ: 05.147.384/0001-93, no valor R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) DISTRIBUIDORA VIDA LTDA; CNPJ: 03.460.198/0001-84, no valor R\$ 98.265,87 (Noventa e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Objeto: Aquisição de um veículo 4x4 tipo utilitário - cabine dupla - combustível a diesel - 0 km - e outros equipamentos e materiais permanentes conforme emenda parlamentar. Fundamentação Legal: Registro de preço de pregão-lei 8.666/93, Lei 10520/2002, valor global R\$ 653.265,87. Vigência: 12/03/2014 a 31/12/2014. Itupiranga - PA, 23 de Outubro de 2014.

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO N.º 9/2014-290801

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a adjudicação e homologação, na forma da lei nº 8.666/93, modalidade: PREGÃO N.º 9/2014-290801. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COXA E COZINHA PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. Vencedores: GAMELEIRA COM. E SERVIÇO LTDA - EPP, com o valor de R\$ 604.774,30 (Seiscentos e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta Centavos), SUPER BOX LTDA-EPP, com o valor de R\$ 112.077,20 (Cento e Doze Mil Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos). PREGÃO N.º 9/2014-230101. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CASA DE FARINHA MECANIZADA, CONFORME O PLANO DE TRABALHO, PARA APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DA MANDIOCA. (CONVÊNIO Nº 036/2013-SAGRI). Vencedor: INDÚSTRIA SANTA CRUZ LTDA-ME, com o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais). PREGÃO N.º 9/2014-250301. Objeto: ÔNIBUS ESCOLAR URBANO ACESSÍVEL, CAPACIDADE PARA VINTE ESTUDANTES SENTADOS, MAIS UMA ÁREA RESERVADA PARA CADEIRA DE RODAS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0105/2013 DO FNDE-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034. 005581/2013-15. Vencedor: IVECO LATIN AMÉRICA LTDA, com o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). PREGÃO N.º 9/2014-050602. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE CENTRAIS DE AR NA ZONA URBANA, ZONA RURAL E RIBEIRINHAS (ATE À EXTENÇÃO DE 200 KM) PARA TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL. Vencedor: GIVANILDO ROCHA SOUSA, com o valor de R\$ 342.362,50 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Trezentos e Seiscentos e Cinquenta Centavos). PREGÃO N.º 9/2014-170701. Objeto: SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL, URBANA, DEPARTAMENTO DA MÉRENDA ESCOLAR E EM TODAS AS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA MUNICIPAL EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Vencedor: M.A. PINHEIRO & CIA LTDA-ME, com o valor total de R\$ 110.885,85 (Cento e Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). PREGÃO N.º 9/2014-260601. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 km PARA ATENDER O SETOR DE TERRAS (INFRAESTRUTURA). Vencedor: R. MOTOS LTDA, com o valor total de R\$ 8.107,00 (Oito Mil Cento e Sete Reais). PREGÃO N.º 9/2014-050601. Objeto: AQUISIÇÃO DE CARNE BOVINA PARA TODAS AS SECRETARIAS. Vencedor: R. FREITAS DE OLIVEIRA LTDA-ME, com o valor de R\$ 481.500,00 (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil Quinhentos Reais). Tomada de Preço nº 2/2014-300102. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA PARCELA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013. Vencedor: ALMEIDA & RAIOL GEOPROCESSAMENTO LTDA - EPP, com o valor de R\$ 925.125,45 (Novecentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Tomada de Preço nº 2/2014-300105. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA CRUZEIRO DO SUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO Nº 22313/2014. Vencedor: CONSTRU-SERV SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA, com o valor de R\$ 1.012.575,42 (Um Milhão, Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos). Tomada de Preço nº 2/2014-280401. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS REFERENTES À AMPLIAÇÃO DO PAISAGISMO DA ORLA DO MUNICÍPIO. Vencedor: BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor total de R\$ 205.009,63 (Duzentos e Cinco Mil Nove Reais e Sessenta e Três Centavos). Pregão nº 9/2014-060201. Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA LANCHÇA (CASCO DE ALUMÍNIO COM MOTOR CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I) PARA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARA QUAL SOLICITA-MOS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS. Vencedor: MAQBEL - MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, com o valor total de R\$ 17.890,00 (Dezesseis Mil Oitocentos e Noventa Reais).

Itupiranga-PA, 23 de Outubro de 2014

PREGÃO N.º 9/2014-200801.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a adjudicação e homologação, na forma da lei nº 8.666/93, modalidade: PREGÃO N.º 9/2014-200801. Objeto: PROCESSO CA-RONA, DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA TIPO B e TIPO C, OBEDECENDO AS TIPOLOGIAS DOS PROJETOS PADRÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO - FNDE, ORIGINADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2013 DE 05/11/2013 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO 23034.026515/2012-90. Vencedor: CONSORCIO PRO INFÂNCIA BRASIL - PIB, com o valor total de R\$ 7.384.678,96 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos).

Itupiranga - PA, 9 de Outubro de 2014
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2014-SEMED/PM

Processo Nº 16.563/2014, Tomada de Preços Nº 001/2014-CEL/SEMED/PM - Objeto: Reforma e ampliação da EMEF Francisca de Oliveira Lima, localizada a Folha 34, Quadra 04, Lote 10, bairro Nova Marabá, no município de Marabá/PA. Empresa contratada: Barros & Mensano Ltda - ME, CNPJ/MF Nº 06.202.882/0001-54 - Valor Global R\$ 726.816,51 - Recursos: CONVÊNIO Nº 01/2014-PM/ALPA/VALE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA e a empresa OZENIAS G. ROCHA - EPP, CNPJ: 02.347.808/0001-75, situada na Rua 12 de Maio, s/nº, Centro, Medicilândia - Pará, para fornecimento de peças e serviços na manutenção de motocicletas, destinados ao atendimento de demandas da Câmara Municipal de Medicilândia, totalizando R\$ 134.840,00 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2014, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014, data da assinatura do contrato: 08 de outubro de 2014, vigência: 08 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014. JOSÉ RAMOS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Medicilândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 10.226,35 (Dez mil duzentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 19.540,85 (Dezenove mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 11.669,39 (Onze mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 41.626,70 (Quarenta e um mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Educação. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 19.609,53 (Dezenove mil seiscentos e nove reais e cinquenta e três centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Fundo Municipal de Saúde. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 7.193,85 (Sete mil cento e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Fundo Municipal de Assistência Social. Contratada: Sandra M. S. de Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 13.991,49 (Treze mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Assinatura: 22/09/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos/Secretaria Municipal de Educação. Contratada: D. W. Lima Aguiar - ME. Objeto: Aquisição de material de expediente e informática. Valor Total: R\$ 12.136,85 (Doze mil, cento e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos). Prazo: 22/09/2014 a 31/12/2014. Data da assinatura: 22/09/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

ESPÉCIE: Aquisição de Material de Construção. Abertura: 05 de novembro de 2014, às 14h30min, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa. O Edital poderá ser obtido na própria Secretaria no horário de 8h00min às 13h00min.

Mojuí dos Campos-Pará, 22 de outubro de 2014
JAILSON DA COSTA ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

A Prefeitura Municipal de Óbidos avisa a ANULAÇÃO do Pregão Presencial nº. 15/2014 que ocorreria dia 24/10/2014. A data de abertura será 20/11/2014. Maiores informações: Sala de Licitações da PMO, situ à Rua Deputado Raymundo Chaves, n.º. 338 - Centro. E-mail: cp_licitacao@obidos.pa.gov.br.

MARA ROBERTA P. DE S. CARDOSO
Pregociaria

RETIFICAÇÃO

Na publicação da homologação do Pregão Presencial nº. 09/2014-PMO; Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, NO MUNICÍPIO DE OBIDOS/PA, durante os dias letivos do exercício de 2014, conforme especificações contidas no Termo de Referência - anexo 1 do edital; publicada no D.O.U em 02/07/2014, pág. 531, QUE: Onde se lê: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47. Valor Global R\$ 246.285,62". Leia-se: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47. Valor Global R\$ 146.194,62". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 1.140.749,95". Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 1.143.657,75". Na publicação do extrato de contratos veiculada no D.O.U em 26/09/2014, pág. 257. Onde se lê: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47. Valor Global R\$ 246.285,62". Leia-se: "Mercadinho Menor Preço LTDA, CNPJ: 10.671.158/0001-47. Valor Global R\$ 146.194,62". Onde se lê: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 1.140.749,95". Leia-se: "D. S. Teixeira Supermercados, CNPJ: 12.269.115/0001-65. Valor Global: R\$ 1.143.657,75".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 22102014/01-001-PMON.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PMON vem através da Presidente da CPL tomar público o extrato de edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, para atender a demanda do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). O edital completo está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min. Valor do Edital R\$ 50,00. Recebimento das propostas e abertura dia 28/11/2014 às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Almoxarifado, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito Avenida das Nações nº 415, Bairro Cooperlândia.

Ourilândia do Norte-PA, 22 de outubro de 2014
SIMONE DEZIDERIO
Presidente da CPLAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
CONCORRÊNCIA Nº 15092014/01-001-PMON

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A PMON vem através da Presidente da CPL tomar público o extrato de ata. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do Centro Educacional Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente, para atender a demanda do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Em sessão realizada na data de 21/10/2014 às 09h00min, declarada DESERTA em sua totalidade.

Ourilândia do Norte-PA, 21 de outubro de 2014
SIMONE DEZIDERIO
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140164

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Pregão n.º 9/2014-200801. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: CONSORCIO PRO INFANCIAL BRASIL-PIB. CNPJ: 18.842.730/0001-03. Objeto: Creche Cruzeiro do Sul. Fundamentação Legal: Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Lei nº8. 666/93 e nas demais normas vigentes; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0808.123650011.1.008 Construção de Creches/Pré Escola. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 1.829.374,01 Vigência: 26/09/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 26/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140236 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Pregão n.º 9/2014-200801. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: CONSORCIO PRO INFANCIAL BRASIL-PIB. CNPJ: 18.842.730/0001-03. Objeto: Creche Conjunto/ Cidade Nova. Fundamentação Legal: Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Lei nº8. 666/93 e nas demais normas vigentes; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0808.123650011.1.008 Construção de Creches/Pré Escola. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 1.829.355,02 Vigência: 26/09/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 26/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140235 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Pregão n.º 9/2014-200801. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: CONSORCIO PRO INFANCIAL BRASIL-PIB. CNPJ: 18.842.730/0001-03. Objeto: Creche Bairro Planalto. Fundamentação Legal: Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Lei nº8. 666/93 e nas demais normas vigentes; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0808.123650011.1.008 Construção de Creches/Pré Escola. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 1.896.575,92 Vigência: 26/09/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 26/09/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140237 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, Origem: Pregão n.º 9/2014-200801. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Contratada: CONSORCIO PRO INFANCIAL BRASIL-PIB. CNPJ: 18.842.730/0001-03. Objeto: Creche Distrito Cajazeiras. Fundamentação Legal: Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Lei nº8. 666/93 e nas demais normas vigentes; Dotação Orçamentária: Exercício 2014 Atividade 0808.123650011.1.008 Construção de Creches/Pré Escola. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 1.829.374,01 Vigência: 26/09/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 26/09/2014. Itupiranga - PA, 09 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91014/01

Modalidade: Pregão Presencial n.º 091014/01. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de Veículos Leves e Pesados, Containers, Máquinas, Equipamentos e Outros a ser usados a serviço da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Data: 22.10.2014 Hora: 09:00h. Local de Aquisição do Edital: Sala da CPL, no prédio da Prefeitura, sito a Rua Pinto Silva s/n, Centro Administrativo, de segunda a sexta feira das 08:00h às 12:00h até o dia 17/10/2014. Não enviamos via correio, fax ou e-mail.

Jacundá, 9 de outubro de 2014.
DANIEL DE JESUS MACEDO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20140505001

O município de Juruti através do Departamento de Licitação torna público que decidiu tomar sem efeito o PP nº 20140505001, bem como as publicações veiculadas no D.O.U. no dia 30/07/2014 pag. 232. Motivo erro formal no edital.

VARLUCÉ AUGUSTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20141509001

A Pregoeira Municipal de Juruti torna público o Julgamento do Pregão em epígrafe. Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos, sendo vencedora a empresa: G C BECHARA REGO - ME CNPJ: 07.450.584/0001-46.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20141509002

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Juruti torna público o julgamento do Pregão em epígrafe. Objeto: Aquisição de peças e serviços mecânicos, sendo vencedoras as empresas: E P FARIAS BERNARDES - ME CNPJ: 17.732.527/0001-13 e AUETO ELÉTRICA COHEN LTDA - ME CNPJ: 11.250.773/0001-42.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014101000219

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20141209001

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Juruti torna público o julgamento do Pregão em epígrafe. Objeto: Prestação de serviço de publicação de atos da administração pública, sendo vencedora a empresa: COSTA&PAES LTDA, CNPJ: 08.602.474/0001-15.

ROSANI PATRICIA NORONHA CASTRO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 071/2011-CPL/PMM. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2010-CPL/PMM. Processo Licitatório n.º 19.102/2010-CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra e serviços de engenharia referente a pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto usinado a quente), na avenida amazonas, no bairro belo horizonte, município de Marabá/PA. O termo aditivo tem por objetivo PRORROGAR o contrato original, que fica prorrogado até 30/11/2014 e suprimir os quantitativos de insumos de materiais, reduzir o valor do contrato original, conforme nova planilha de orçamento acordado entre as partes, no valor de R\$ 258.286,14 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quatorze Centavos). Ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Data da assinatura: 21/08/2013.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2014/CPL/PMM - SRP

Tipo menor preço por item, Data do certame: 23/10/2014 às 09h00min horário de Brasília. Objeto: o registro de preços para seleção de melhor proposta para eventual aquisição de veículos leves, caminhonetes 4x4 e micro ônibus para os projetos da SEASP. Integra do Edital: no site www.comprasnet.gov.br, UASP 925213 ou Sala da CPL/PMM Prédio do Centro Administrativo, 1º Andar, Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1298, das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br.

LUCIMAR DA CONCEIÇÃO COSTA DE ANDRADE
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2014 - SRP

Tipo MENOR PREÇO - Realização: 22/Out/2014 às 10:00 - Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de refeições, tipo self-service, por quilo, para atendimento das necessidades da fundação casa da cultura de marabá, pelo período de 12 (doze) meses, a ser fornecido na área urbanas das cidades de Parauapebas/PA - Integra dos Editais: Prédio do Centro Administrativo, Sala da CPL, 1º Piso, Folha 32, Quadra 07, Lote 19, CEP: 68508-070, Nova Marabá, Marabá/PA - Fone: (94) 3322-1298

GEORGETON R MORAIS
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2014 - SRP

O Prefeito Municipal de Marabá - João Salame Neto, revoga o Processo Licitatório nº 17.354/2014/PMM, autuado na modalidade Pregão forma eletrônica - SRP nº 058/2014, com fundamento no art. 49, da Lei 8.666/93.

JOÃO SALAME NETO
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 93/ 2014. Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 017/2014/CPL/ PMM. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Marabá. Contratado: Herenio e Barbosa Comercio e Importação LTDA-EPP. Objeto: Eventual Aquisição de Ração Animal para Cães e Gatos. Valor Total: R\$12.415,20 (doze mil quatrocentos e quinze reais e vinte centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2014, 20.12.014.1030500172.072 - Atenção em Vigilância à Saúde (Epidemiologia-Control). Classificação Econômica 3.3.90.30.00 - Material de consumo no valor de R\$12.415,20. Vigência: Até o término do exercício financeiro/2014. Data da Assinatura: 02 de Outubro de 2014.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do D.O.U na edição do dia 08/10/2014, pag 211, referente ao aviso de HOMOLOGAÇÃO do processo de nº76/2014-CPL/FMS-SRP, Pregão Eletrônico nº 07/2014, em favor da Empresa Amcor Flexibex Brasil, onde lê Objeto: Aquisição de mobiliário, equipamentos e eletrodomésticos para o CAPS II, CAPS AD, CENTRO DE ESPECIALIDADES E LEITOS PSICOSSOCIAIS e SEDE. Lê-se: Aquisição de Material Odontológico. As outras informações permanecem. Marabá 08/10/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2014

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos pertencentes à frota municipal, no atendimento de demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia; ABERTURA: 23 de outubro de 2014, às 14h30min; LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Prédio da Prefeitura de Medicilândia/PA, das 08h00min às 12h00min.

Medicilândia-PA, 8 de outubro de 2014.
CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2014

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestar serviços como instrutor da Banda de Fanfarra na Escola de Música de Medicilândia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; ABERTURA: 23 de outubro de 2014, às 08h30min; LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Prédio da Prefeitura de Medicilândia/PA, das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2014

A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na manutenção e instalação de redes de energia elétrica nas escolas do Município de Medicilândia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; ABERTURA: 23 de outubro de 2014, às 10h00min; LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Prédio da Prefeitura de Medicilândia/PA, das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2014

A presente licitação tem por objeto a locação de veículo tipo Van, com capacidade de 10 (dez) lugares, combustível gasolina, para transporte de alunos, no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia; ABERTURA: 23 de outubro de 2014, às 11h00min; LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Prédio da Prefeitura de Medicilândia/PA, das 08h00min às 12h00min.

Medicilândia-PA, 8 de outubro de 2014.
CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014-Fundo Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá e a empresa R. A. M. Bastos - Me. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 04 (quatro) meses: 30/09/2014 a 30/01/2015. Ficam mantidas as demais cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

ORIGEM: Pregão Presencial Nº PP - 023 - PMO/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oriximiná. CONTRATO Nº 432/2014. CONTRATADA: A. H. S. Printes-ME no valor de R\$ 76.680,00 (setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais); CONTRATO Nº 433/2014. CONTRATADA: R. E. S. da Luz Serviços-ME, no valor de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais); CONTRATO Nº 434/2014. CONTRATADA: Máquinas e Motores Almeida e Limaldi-EPP, no valor de R\$ 934.464,00 (novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais); CONTRATO Nº 435/2014. CONTRATADA: Terra Santa Máquinas e Motores LTDA -ME, no valor de R\$ 118.080,00 (cento e dezoito mil, e oitenta reais). OBJETO: aquisição de pneus, grupos geradores, e material permanente, destinados a suprir as necessidades desta Administração neste município neste município, conforme Termo de Referência, Edital e Ata de Julgamento Final do Pregão nº PP-023-PMO/2014. Vigência: 06/10/2014 a 31/12/2014.

ORIGEM: Tomada de Preço nº 009 - PMO/2014; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oriximiná. CONTRATO Nº 423/2014. CONTRATADA: Construtora Engemil LTDA, no valor de R\$ 529.342,41 (quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos). OBJETO: contratação de empresa para execução dos serviços na Reforma da Praça Santo Antônio, localizada na Zona Urbana do Município de Oriximiná. VIGÊNCIA: 30/09/2014 a 30/12/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício nº /2014 Ensino

Itupiranga, 06 de Novembro de 2014.

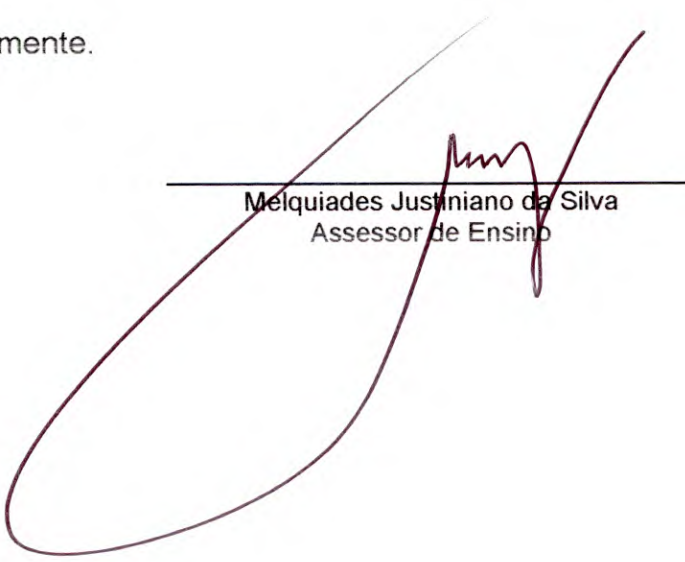
Ilustríssimo Senhor.
Wanderlei Vanz
Departamento de Licitação
Itupiranga – Pará



Assunto: OS das Creches / Pro infância: Bairro Planalto, Bairro Novo, Cruzeiro do Sul e Cajazeiras.

Tenho satisfação em dirigir-me a Vossa Senhoria ao tempo que utilizo deste instrumento para encaminhar a esta Comissão Permanente de Licitação, cópias das OS de construção e Implantação de Projeto, relativas a quatro Creches. Na oportunidade informamos que estas OSs tiveram suas datas alteradas, para atender conveniência administrativa PIB/Prefeitura/FNDE.

Atenciosamente.



Melquiades Justiniano da Silva
Assessor de Ensino



Edital nº: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para Registro de Preços nº 09/2013

Objeto: Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com MI

Grupo: G 2



Obra: (1006000) PAC 2 - CRECHE/BAIRRO PLANALTO - Itupiranga - PA

Contrato: 20140235/2014

Elaborado por: Departamento de Licitação (Wanderlei Vanz)

Aprovado por: Benjamin Tasca (Prefeito Municipal)

ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO

DATA 04/11/2014

Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município Itupiranga – PA.

Etapas autorizadas:

Sondagem ()

Projeto Executivo de Implantação (X)

Construção ()

Prazo: 15 dias

Valor: R\$ 8500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.

Pelo Contratante:


Benjamin Tasca
Prefeito Municipal
Itupiranga - PA

Pelo Contratado:

Consórcio Pib



	Edital nº: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para Registro de Preços nº 09/2013 Objeto: Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com MI Grupo: G 2	
Obra: (1005656) PAC 2 - CRECHE/BAIRRO NOVO - Itupiranga - PA Contrato: 20140236/2014 Elaborado por: Departamento de Licitação (Wanderlei Vanz) Aprovado por: Benjamin Tasca (Prefeito Municipal)		
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DATA 04/11/2014 Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município Itupiranga – PA. Etapas autorizadas: Sondagem () Projeto Executivo de Implantação (X) Construção () Prazo: 15 dias Valor: R\$ 8500,00 (Oito mil e quinhentos reais) Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.		
Pelo Contratante:  Benjamin Tasca Prefeito Municipal Itupiranga - Pa	Pelo Contratado: Consórcio Pib	



Edital nº: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para Registro de Preços nº 09/2013

Objeto: Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com MI

Grupo: G 2



Obra: (1006982) PAC 2 - CRECHE/CAJAZEIRAS - Itupiranga - PA

Contrato: 20140237/2014

Elaborado por: Departamento de Licitação (Wanderlei Vanz)

Aprovado por: Benjamin Tasca (Prefeito Municipal)

ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO

DATA 04/11/2014

Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município Itupiranga – PA.
Etapas autorizadas:

Sondagem ()

Projeto Executivo de Implantação (X)

Construção ()

Prazo: 15 dias

Valor: R\$ 8500,00 (Oito mil e quinhentos reais)

Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.

Pelo Contratante:


Benjamin Tasca
Prefeito Municipal
Itupiranga - PA

Pelo Contratado:

Consórcio Pib



	Edital nº: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para Registro de Preços nº 09/2013 Objeto: Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com MI Grupo: G 2	
Obra: (1006452) PAC 2 - CRECHE/CRUZEIRO DO SUL - Itupiranga - PA Contrato: 20140164/2014 Elaborado por: Departamento de Licitação (Wanderlei Vanz) Aprovado por: Benjamin Tasca (Prefeito Municipal)		
ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO DATA 04/11/2014 Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município Itupiranga – PA. Etapas autorizadas: Sondagem () Projeto Executivo de Implantação (X) Construção () Prazo: 15 dias Valor: R\$ 8500,00 (Oito mil e quinhentos reais) Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.		
Pelo Contratante:  Benjamin Tasca Prefeito Municipal Itupiranga - Pa	Pelo Contratado: Consórcio Pib	



Edital nº: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para Registro de Preços nº 09/2013

Objeto: Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com MI

Grupo: G 2



Obra: (1005656) PAC 2 - CRECHE/BAIRRO NOVO - Itupiranga - PA

Contrato: 20140236/2014

Elaborado por: Departamento de Licitação (Wanderlei Vanz)

Aprovado por: Benjamin Tasca (Prefeito Municipal)

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

DATA 19/11/2014

Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município Itupiranga – PA.

Etapas autorizadas:

Sondagem ()

Projeto Executivo de Implantação ()

Construção (X)

Prazo: 15 dias

Valor: R\$ 1.815.605,02 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinco reais e dois centavos)

Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.

Pelo Contratante:


Benjamin Tasca
Prefeito Municipal
Itupiranga - Pa

Pelo Contratado:

Consórcio Pib



Edital nº: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para Registro de Preços nº 09/2013

Objeto: Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com MI

Grupo: G 2



Obra: (1006982) PAC 2 - CRECHE/CAJAZEIRAS - Itupiranga - PA

Contrato: 20140237/2014

Elaborado por: Departamento de Licitação (Wanderlei Vanz)

Aprovado por: Benjamin Tasca (Prefeito Municipal)

ORDEM DE ÍNICIO DE SERVIÇO

DATA 19/11/2014

Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município Itupiranga – PA.
Etapas autorizadas:

Sondagem ()

Projeto Executivo de Implantação ()

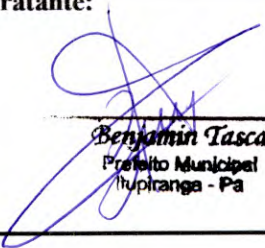
Construção (X)

Prazo: 15 dias

Valor: R\$ 1.815.605,02 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, seiscientos e cinco reais e dois centavos)

Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.

Pelo Contratante:


Benjamin Tasca
Prefeito Municipal
Itupiranga - Pa

Pelo Contratado:

Consórcio Pib



	Edital nº: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para Registro de Preços nº 09/2013 Objeto: Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com MI Grupo: G 2	
Obra: (1006000) PAC 2 - CRECHE/BAIRRO PLANALTO - Itupiranga - PA Contrato: 20140235/2014 Elaborado por: Departamento de Licitação (Wanderlei Vanz) Aprovado por: Benjamin Tasca (Prefeito Municipal)		
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DATA 19/11/2014		
Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município Itupiranga – PA. Etapas autorizadas: Sondagem () Projeto Executivo de Implantação () Construção (X) Prazo: 15 dias Valor: R\$ 1.815.605,02 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinco reais e dois centavos) Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.		
Pelo Contratante:  Benjamin Tasca Prefeito Municipal Itupiranga - Pa	Pelo Contratado: Consórcio Pib	

	Edital nº: Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, para Registro de Preços nº 09/2013 Objeto: Construção de escolas do Programa Proinfância Tipo B Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com MI Grupo: G 2	
Obra: (1006452) PAC 2 - CRECHE/CRUZEIRO DO SUL - Itupiranga - PA Contrato: 20140164/2014 Elaborado por: Departamento de Licitação (Wanderlei Vanz) Aprovado por: Benjamin Tasca (Prefeito Municipal)		
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO DATA 19/11/2014 Objeto Contratual: Construção de creche do Programa Proinfância Tipo B, no Município Itupiranga – PA. Etapas autorizadas: Sondagem () Projeto Executivo de Implantação () Construção (X) Prazo: 15 dias Valor: R\$ 1.815.605,02 (Um milhão, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinco reais e dois centavos) Nota: Para todos os efeitos esse documento inicia a contagem de prazo de execução dos serviços. Eventuais paralisações dos serviços e suspensão de contagem de prazo contratual só terão efeito desde que expressamente autorizadas pelo Ente Contratante.		
Pelo Contratante:  <u>Benjamin Tasca</u> Prefeito Municipal Itupiranga - PA	Pelo Contratado: Consórcio Pib	